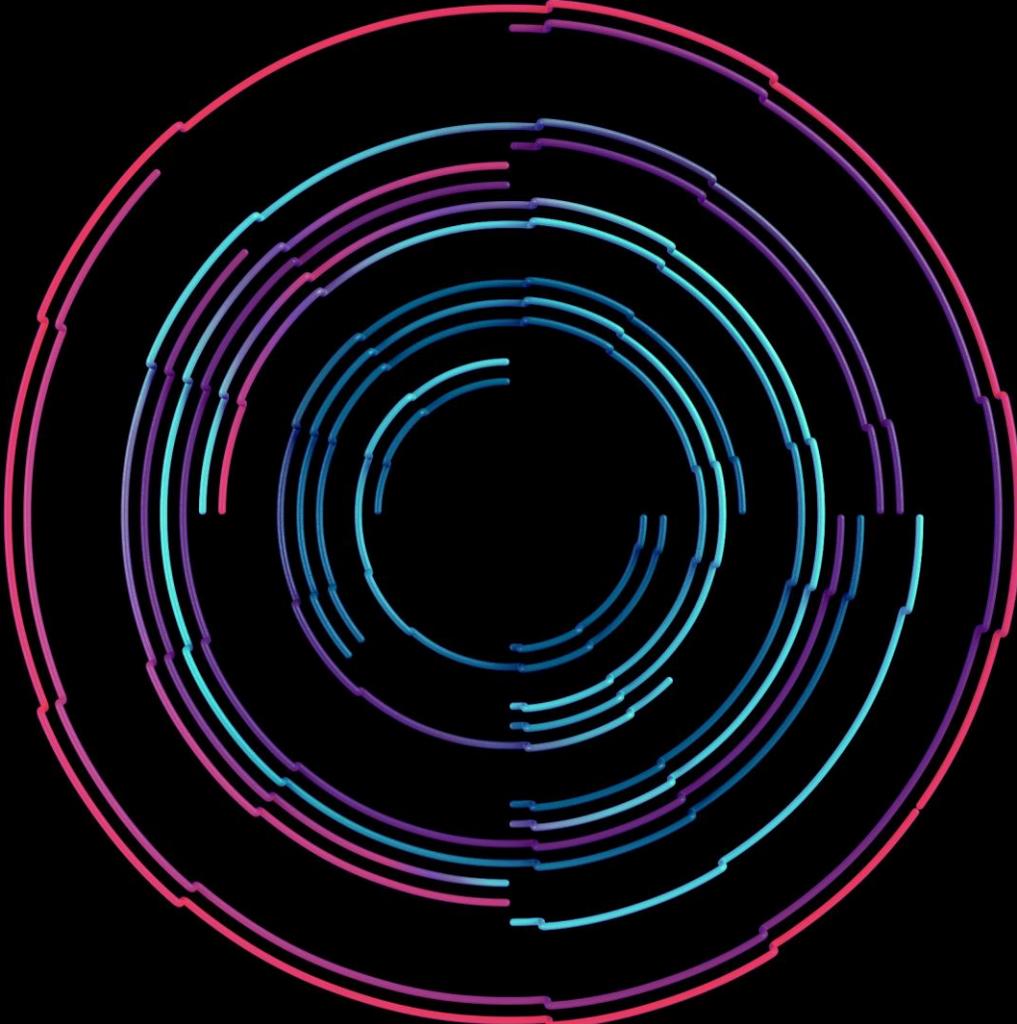


Deloitte.



Fraud Survey
Portugal 2021
Clear and focused
attention



Editorial

Bem-vindos,

É com muito gosto que apresentamos a terceira edição do **Deloitte Fraud Survey**, um estudo realizado pela Deloitte sobre o tema da fraude no mercado empresarial português, que tem como base um inquérito realizado a empresas no território nacional.

A fraude é uma realidade da vida das empresas, que tem sido cada vez mais analisada e discutida em Portugal, abrangendo todos os setores de atividade e áreas geográficas, como consequência de um maior ambiente de *compliance* e de uma menor tolerância generalizada na sociedade para situações fraudulentas.

O problema da fraude apresenta inúmeros impactos negativos nas empresas, tais como elevados custos financeiros, consequências legais e de reputação. Esta edição pretende fornecer elementos relevantes de consciencialização junto do mercado português para o fenómeno, numa perspetiva preventiva, detetiva e remediadora.

Sendo uma terceira edição, o presente estudo apresenta como mais-valia a evolução comparativa das respostas dos inquiridos face aos anos anteriores, permitindo analisar a evolução de tendências e comportamentos no mercado empresarial português.

O combate à fraude terá que ser sempre um esforço contínuo e, por isso, esperamos que esta terceira edição do Deloitte Fraud Survey seja um estudo benéfico para as organizações portuguesas e contribua para aprofundar o conhecimento sobre os riscos e quais os mecanismos de mitigação, prevenção e remediação deste elemento adverso que é a fraude.



Joaquim Paulo
Partner
Financial Advisory | Forensic

Prefácio

O tema da fraude é um elemento importante no bom governo empresarial. Com efeito, a fraude, para além de prejuízos diretos e quantificáveis que pode infligir a uma organização e, que em razão da sua amplitude pode, no limite, colocar em causa a sua continuidade, geralmente também potencia efeitos importantes a nível da reputação da empresa e do relacionamento desta com os seus principais *stakeholders*.

A existência de mecanismos eficazes a nível de deteção e, sobretudo, da prevenção da fraude é, erradamente, um tema que se tende a confinar a uma dimensão mais ligada à supervisão e fiscalização de riscos, geralmente associada, do ponto de vista do interior da organização, à função da auditoria interna e, do ponto de vista de governo, ao órgão de fiscalização (conselho fiscal ou comissão de auditoria, consoante o modelo de *governance* vigente) e, também ao auditor externo/revisor oficial de contas.

No entanto, provavelmente o elemento mais central no sucesso do combate à fraude está no desenvolvimento e consolidação de uma cultura de empresa que, de um modo claro e inequívoco, fomente um modo de se estar e atuar na organização que seja inibidor de práticas fraudulentas. aspetos como a existência de um código interno de conduta/ética que defina valores e oriente atuações e comportamentos, a adequada operacionalização de mecanismos de denúncia, seguros e, ao mesmo tempo, garantindo isenção de análise e avaliação de casos reportados, um comportamento determinado da gestão de topo na disseminação do combate à fraude e na atuação firme em relação a situações eventualmente detetadas, são elementos decisivos para o reforço de uma cultura empresarial que é, sempre, o mais forte dissuasor de práticas menos adequadas no interior da empresa.



**Professor António
Gomes Mota**

Professor Catedrático do ISCTE e
Presidente do Instituto Português
de Corporate Governance

Prefácio

Esta dimensão de desenvolvimento de uma cultura empresarial ética e responsável é, a longo prazo, o mais poderoso instrumento de combate à fraude. Por mais sofisticados e complexos que sejam os sistemas internos de prevenção e combate à fraude, estarão sempre condenados a, no limite, mitigar danos e desincentivar comportamentos menos próprios.

Por outro lado, é igualmente importante que do Estado venham os comportamentos e incentivos certos no combate à fraude. As organizações e as pessoas que nela atuam estão inseridas numa realidade social que, de per si, pode contemporizar ou restringir determinado tipo de práticas e de comportamentos. A este nível deverá existir uma moldura legal que claramente defina um quadro de *enforcement* e sancionatório que não dê apenas visibilidade acrescida ao tema como possibilite os necessários instrumentos para que os diferentes níveis (criminal e organizacional) possam atuar com eficácia.

Neste contexto, esta 3.^a edição do Fraud Survey da Deloitte é um instrumento da maior utilidade ao nos oferecer, de um modo estruturado e sintético, o estado da arte da fraude no mundo empresarial em Portugal. Em particular, é muito útil ao identificar as principais situações de fraude, as maiores razões para a sua ocorrência e as medidas mais utilizadas no seu combate. De algum modo oferece um *benchmark* muito concreto para que cada organização se possa situar melhor em termos do seu estágio de desenvolvimento em sede do combate à fraude.

Nos resultados globais deste 3º Survey tenderia a analisar com alguma prudência a aparente subida dos casos de fraude. Este Survey foi realizado no rescaldo do impacto da crise pandémica que em

muitas organizações provocou a mudança, mesmo que temporária, de prioridades de atuação, de afetação de recursos e de realização de investimentos, que poderá ter, em algumas situações relaxado um pouco os sistemas de prevenção e deteção de fraude. Por outro lado, a alteração igualmente muito significativa das relações de trabalho (recurso intenso ao trabalho remoto) decorrente da crise pandémica, poderá também ter contribuído para o aparecimento de novas práticas de fraude, no quadro de uma significativa alteração de procedimentos e rotinas operacionais no seio das empresas, fruto dessa mesma proliferação do trabalho remoto.

Novembro de 2021

Índice

1. Sumário Executivo	6
2. Principais conclusões	7
3. A perceção de fraude nas empresas portuguesas	9
4. Sobre o Fraud Survey Portugal 2021	82



Sumário executivo

Nesta 3.^a edição do Deloitte Fraud Survey, a maior parte das empresas inquiridas considera que o número de organizações envolvidas em eventos de fraude no último ano em Portugal aumentou, perspetivando-se que continue a acontecer no futuro. O setor dos serviços financeiros continua a ser o setor onde os inquiridos consideram haver mais situações de fraude.

Pelo terceiro ano consecutivo, o tráfico de influências, a corrupção e a escolha preferencial de parceiro continuam a ser, respetivamente, as três principais causas de fraude em Portugal. A falta de valores éticos e os sistemas de controlo ineficientes são percebidos como as principais razões para a ocorrência de fraude por parte dos inquiridos.

A ação de departamento de auditoria interna, formação a colaboradores relativa a medidas antifraude e auditorias-surpresa foram as medidas que geraram um maior consenso com o objetivo de minorar as situações de fraude. É de salientar que a maioria dos inquiridos considera que deve denunciar situações de fraude às autoridades mesmo que essa denúncia possa ter efeitos negativos para a empresa.

Em relação à Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024, a maioria dos inquiridos acredita que esta apenas será bem sucedida caso exista *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas.

Das empresas onde se verificaram ocorrências de fraude, o desvio de fundos foi o tipo de fraude com o maior número de respostas. Em resposta a estas ocorrências, a participação de processo-crime foi a mais utilizada.

Para a deteção de fraude, as empresas utilizam na sua maioria mecanismos de controlo interno. Para situações de fraude identificadas, a investigação interna e a investigação interna com posterior contratação de consultoria externa são as duas ações mais utilizadas.

A maior parte dos inquiridos refere que são as equipas de gestão da empresa ou equipas internas as responsáveis pela redefinição e/ou atualização das políticas e procedimentos de gestão de risco de fraude.

Em 2021, 38% das empresas não fez qualquer tipo de investimentos em sistemas de controlo para a prevenção de fraude e 33% investiu até 50 mil euros.

Finalmente, é também importante reter que a maioria dos inquiridos considera que a pandemia COVID-19 contribuiu para um aumento da ocorrência de fraude.

O controlo de relações contratuais com fornecedores e/ou agentes, bem como a monitorização de procedimentos de transação foram as duas medidas de mitigação mais utilizadas pelas empresas para o combate às situações de fraude inerentes à pandemia.

Principais conclusões

Perceção atual e efeitos da pandemia

Mais de metade (58%) das empresas inquiridas considera que o número de eventos fraudulentos aumentou, com 59% dos inquiridos a acreditar que a pandemia COVID-19 veio promover o aumento de situações de fraude. Neste estudo, 62% dos inquiridos afirmam que o número de ocorrências irá aumentar no futuro, mostrando-se mais otimistas em comparação com a edição anterior, em que 69% consideraram que as situações de fraude iriam aumentar.

Ocorrências de fraude e impactos na empresa

Das empresas inquiridas, 15% declaram que testemunharam situações de fraude no último ano, identificando como principal situação de fraude o desvio de fundos (43%). A existência de custos adicionais para o negócio (29%) e o desvio de fundos (29%) foram os principais impactos sentidos por estas empresas.

Consequências das situações de fraude

A participação de processo-crime (52%) e o acordo disciplinar com despedimento (29%) são as principais medidas adotadas pelas organizações que enfrentaram uma situação de fraude no último ano, sendo que 24% afirma que não foi tomada nenhuma ação.

Vulnerabilidade por setor/ área da empresa

O setor de serviços financeiros (47%) surge como o mais propenso a situações de fraude, sendo seguido pelos setores dos bens de consumo (17%) e dos serviços não financeiros (12%). O setor de serviços financeiros foi identificado como o mais vulnerável também nas edições anteriores.

As áreas de *procurement* (40%), comercial (32%) e de financiamento e atividades relacionadas (23%) são identificadas como as mais propensas a situações de fraude, tal como verificado nas edições de 2019 e 2020.

Principais causas e sistemas preditivos

A falta de valores éticos (48%) e sistemas de controlo ineficientes (38%) são considerados os principais motivos para a ocorrência de fraude no meio empresarial português.

Mais de metade (61%) das organizações não detém ferramentas tecnológicas preditivas que permitam identificar eventuais situações de fraude.

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e procedimentos KYC e KYS

A maioria das empresas (57%) considera que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção apenas terá efeitos caso exista *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas.

Quase metade das empresas (49%) detém procedimentos *Know Your Client* (KYC) e *Know Your Supplier* (KYS) para a prevenção de situações de fraude futuras na relação da sua empresa com terceiros e 42% das empresas, apesar de ainda não terem estes procedimentos implementados, consideram-nos relevantes.

01

De acordo com a sua perceção, como tem evoluído o número de empresas portuguesas envolvidas em situações relacionadas com fraude no último ano?

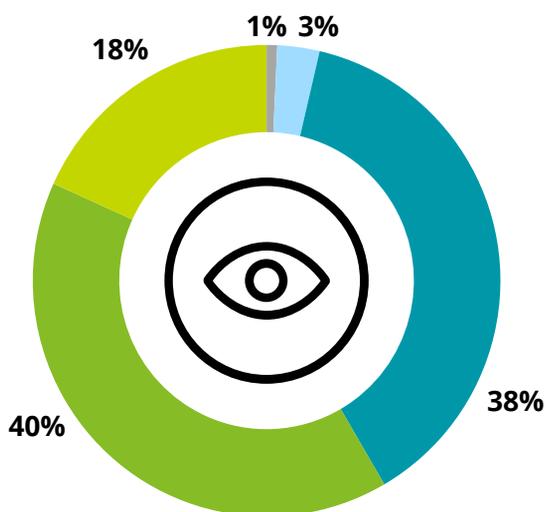
De acordo com a maioria das empresas inquiridas, o número de ocorrências de fraude no panorama empresarial aumentou em Portugal, tendo 40% considerado esse aumento ligeiro e 18% significativo. Mais de um terço (38%) das empresas afirma que o cenário se mantém inalterado.

Comparando com as edições de 2019 e 2020, é possível verificar a tendência de aumento da percentagem de inquiridos que considera que o número de situações de fraude aumentou (58% em 2021 face a 52% em 2020 e 47% em 2019).

O setor de serviços financeiros é aquele que revela uma maior perceção de aumento das situações relacionadas com fraude (91%).

A análise realizada por dimensão empresarial indica que as Grandes Empresas são aquelas que mais acreditam que o número de ocorrências de fraude tem aumentado significativamente (19%), comparando com as PME (17%).

41% das empresas da Grande Lisboa consideram que as situações de fraude permaneceram inalteradas, enquanto que na região Norte esse valor foi de apenas 28%.



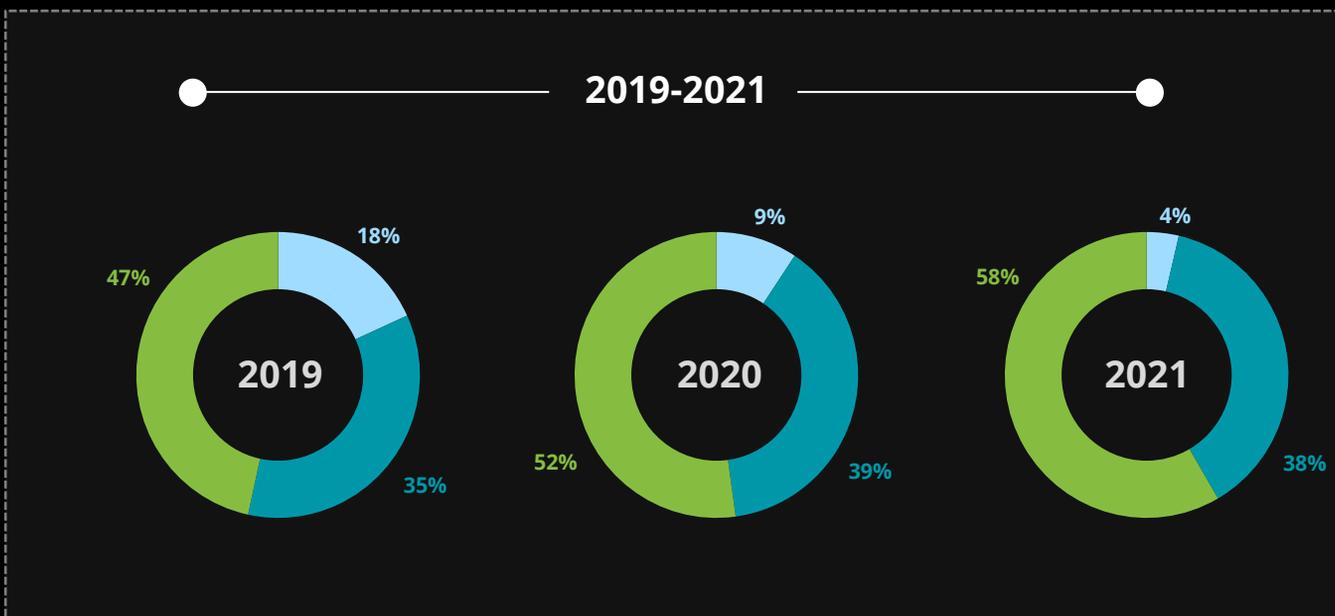
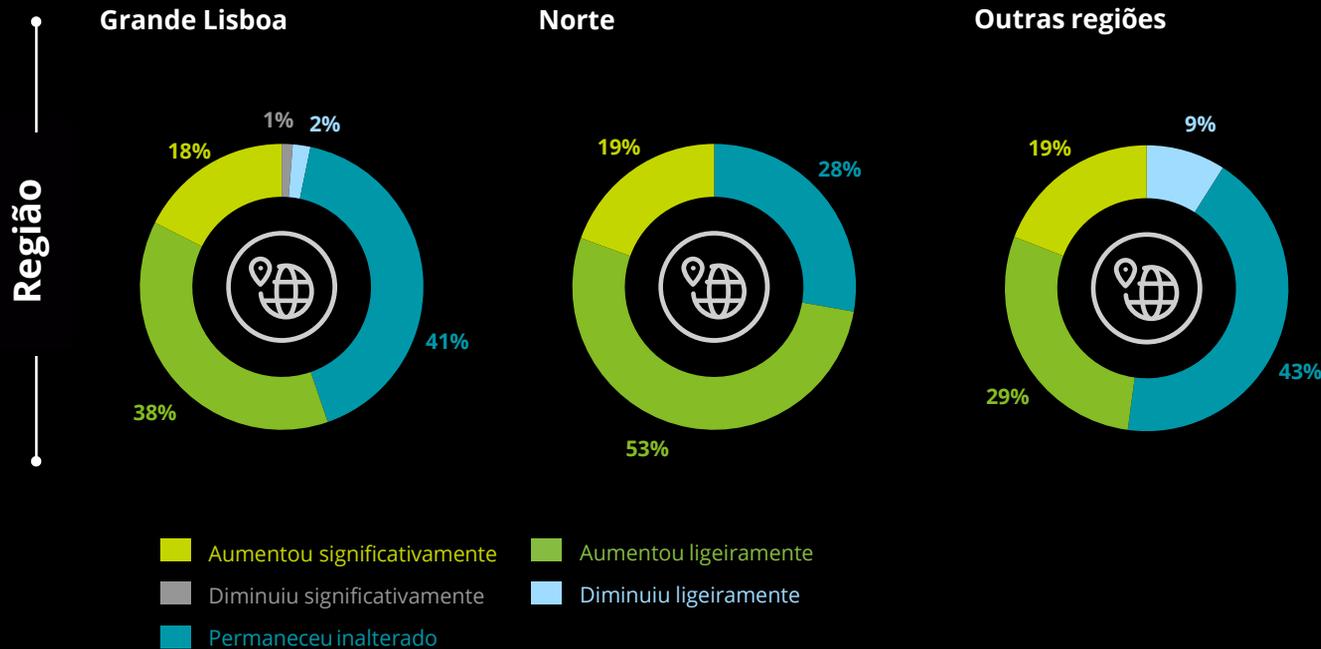
67%

das empresas de serviços financeiros consideram que as situações de fraude têm aumentado ligeiramente

59%

das PME consideram que houve um aumento significativo ou ligeiro das situações de fraude





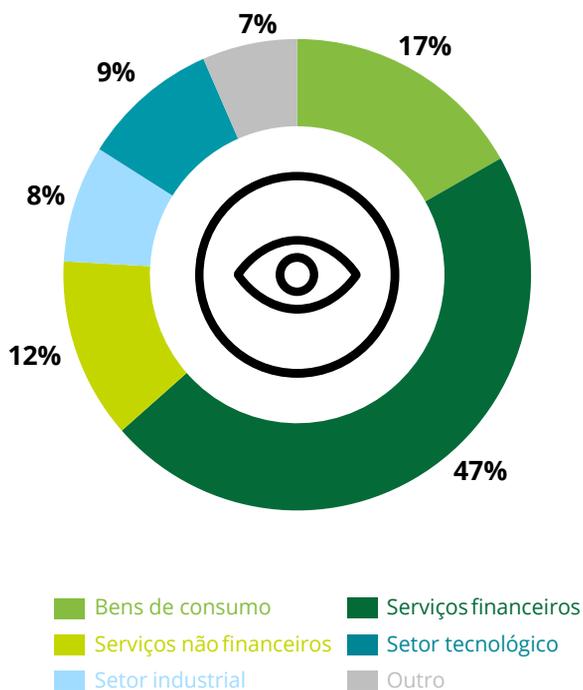
02

Em que setor considera existirem mais situações de fraude em Portugal?

Segundo os inquiridos, os setores de serviços financeiros (47%), bens de consumo (17%) e serviços não financeiros (12%) são aqueles onde a ocorrência de situações de fraude é mais comum.

Face a edições anteriores, verifica-se uma maior perceção de situações de fraude a ocorrer no setor de bens de consumo. Quase metade dos inquiridos continua a considerar o setor dos serviços financeiros como aquele em que ocorrem mais situações de fraude.

A análise por dimensão organizacional e região permite extrair a mesma conclusão: o setor de serviços financeiros é visto como o mais exposto a situações de fraude. De salientar, contudo, que as Grandes Empresas (49%) alocam um maior peso ao setor dos serviços financeiros em comparação com as PME (44%).

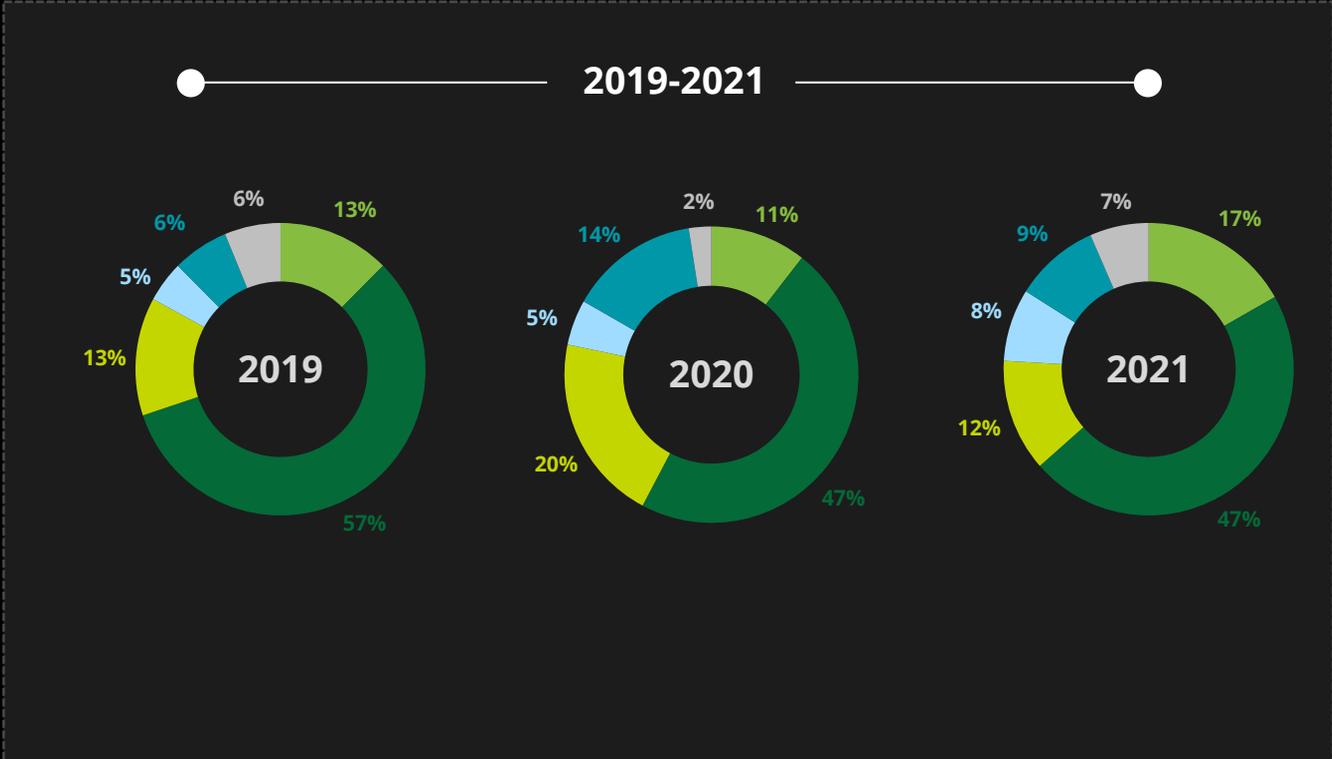
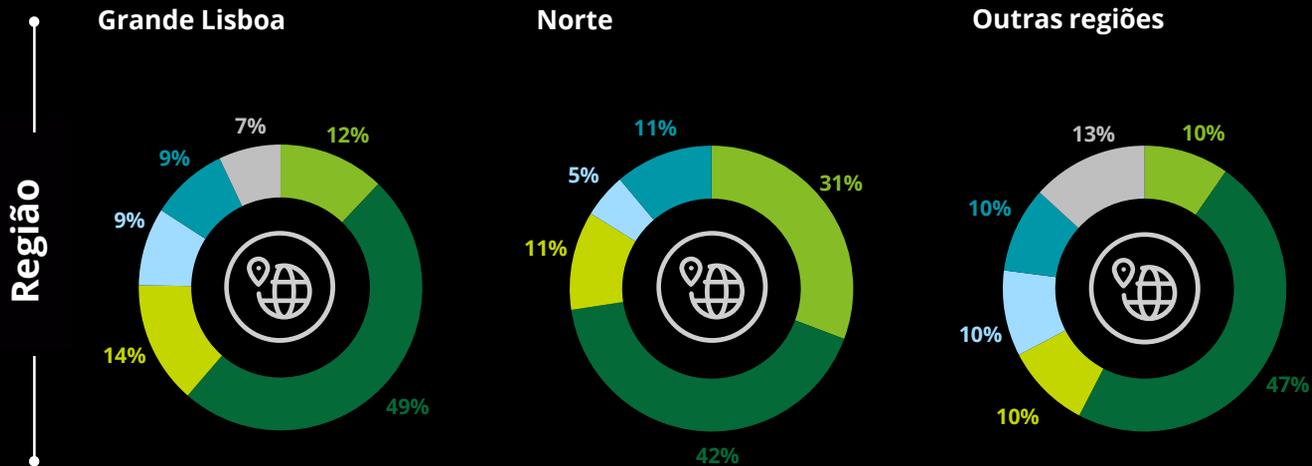


O setor dos serviços financeiros foi considerado em todas as dimensões (organizacional, setorial e dimensional) como o setor onde existem mais situações de fraude



As Grandes Empresas atribuem maior peso ao setor de serviços financeiros do que as PME enquanto setor mais vulnerável a situações de fraude





- Bens de consumo
- Serviços financeiros
- Serviços não financeiros
- Setor tecnológico
- Setor industrial
- Outro

03

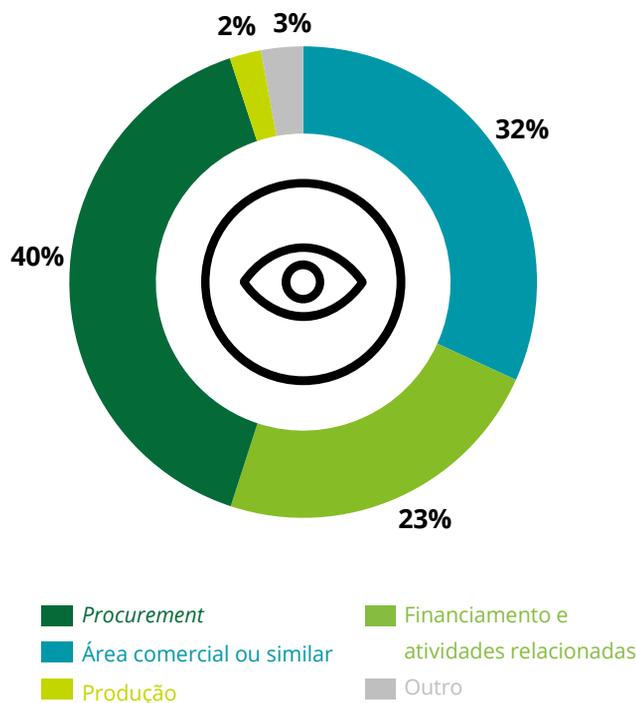
Das seguintes áreas de uma empresa, qual a mais vulnerável a situações de fraude?

De acordo com 40% das empresas inquiridas, a área de *procurement* é a mais vulnerável a situações de fraude, seguida da área comercial (32%) e da área de financiamento e atividades relacionadas (23%).

Não se verificam alterações significativas face a 2020.

A área de *procurement* é considerada por todos os setores como a mais vulnerável a situações de fraude, com exceção do setor industrial, que considera que a área comercial é a mais vulnerável.

Procedendo à análise por região e dimensão organizacional, os resultados são consistentes com a avaliação geral.



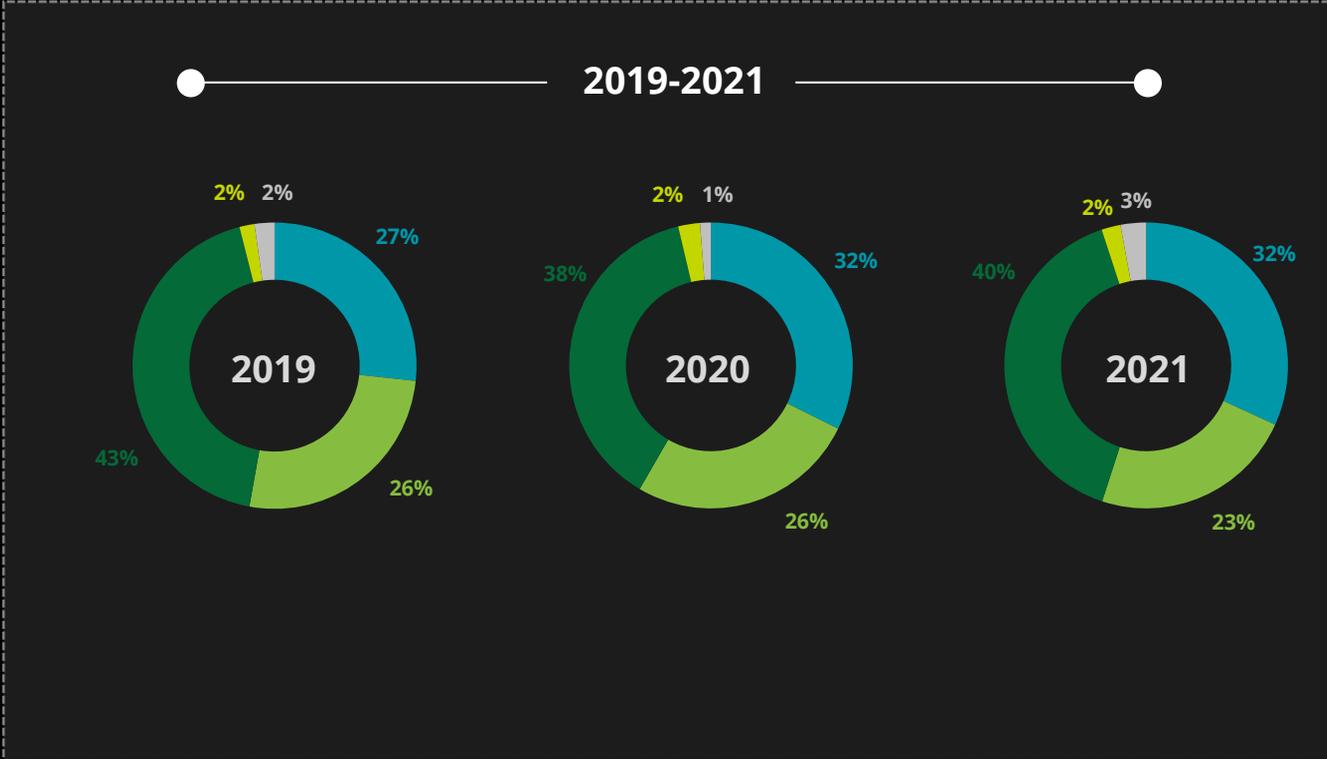
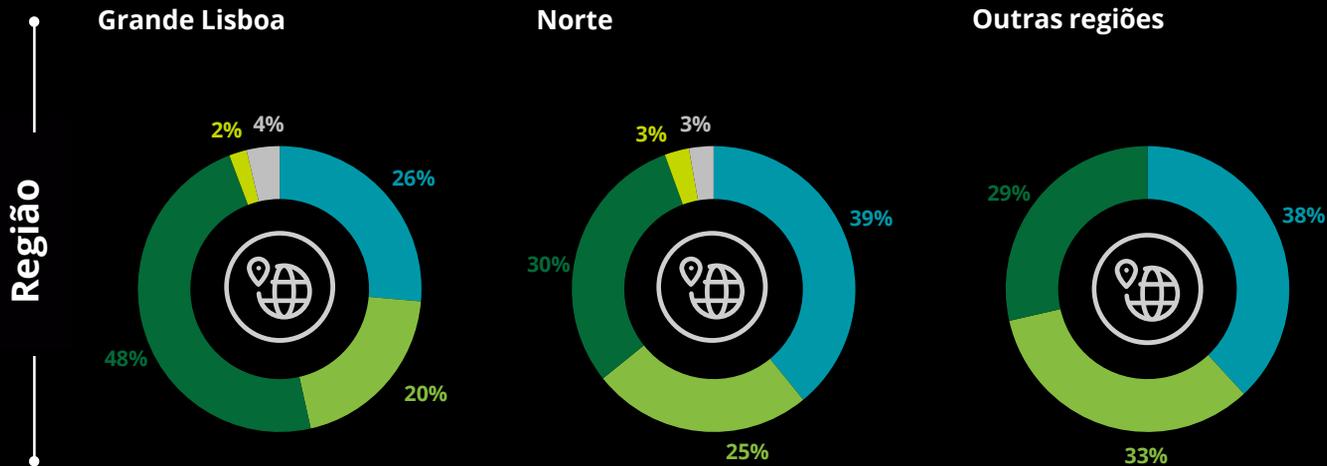
48%

dos inquiridos da região da Grande Lisboa consideram a área de *procurement* a mais vulnerável à ocorrência de situações de fraude

42%

das empresas de grande dimensão apontam a área de *procurement* como a mais exposta a estes eventos de fraude





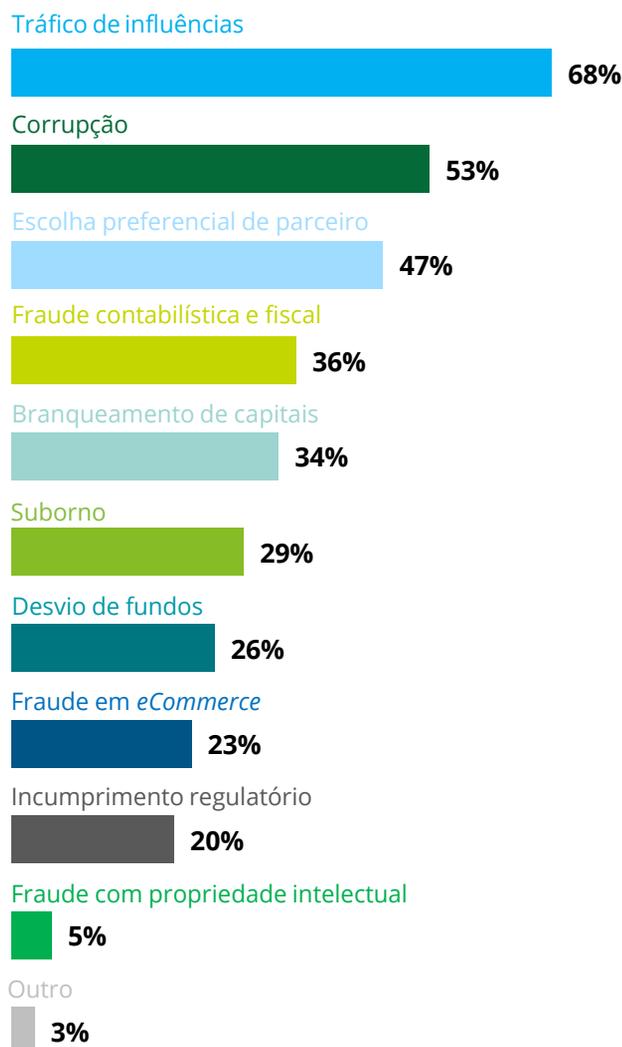
- Procurement
- Área comercial ou similar
- Produção
- Financiamento e atividades relacionadas
- Outro

04

Na sua opinião, quais das seguintes formas de fraude são as mais comuns no meio empresarial português?

O tráfico de influências (68%), a corrupção (53%) e a escolha preferencial de parceiro (47%) são as formas de fraude mais comuns no mercado português, de acordo com os inquiridos.

Na análise por setor não existem diferenças relativamente à forma mais comum, com todos os setores (com exceção do setor industrial, que considera a corrupção) a mencionarem o tráfico de influências.



Contudo, relativamente à segunda forma de fraude mais comum, as respostas divergem consoante a indústria em que os inquiridos se inserem, sendo que a escolha preferencial de parceiro é considerada a segunda forma de fraude mais comum para os setores dos serviços não financeiros, bens de consumo e "outro". A corrupção é indicada como a segunda forma de fraude mais comum pelos serviços financeiros.

Analisando por região, verifica-se que as empresas situadas na Grande Lisboa e no Norte atribuem maior peso ao tráfico de influências (70% e 69%, respetivamente), em comparação com empresas de Outras Regiões (57%).



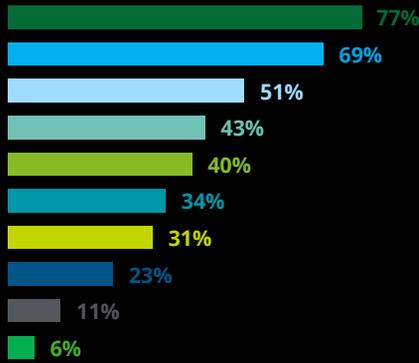
O setor industrial foi o único a classificar a corrupção como a forma mais comum de fraude em Portugal, enquanto que os restantes consideraram o tráfico de influências



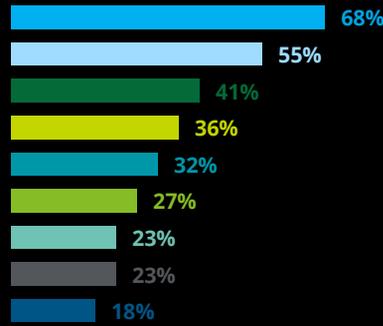
Tanto as empresas de grande dimensão como as PME consideram que o tráfico de influências, a corrupção e a escolha preferencial de parceiro são as formas de fraude mais comuns

Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%

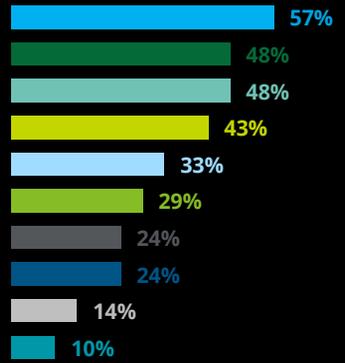
Setor industrial



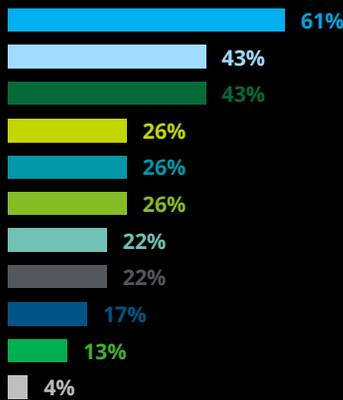
Serviços não financeiros



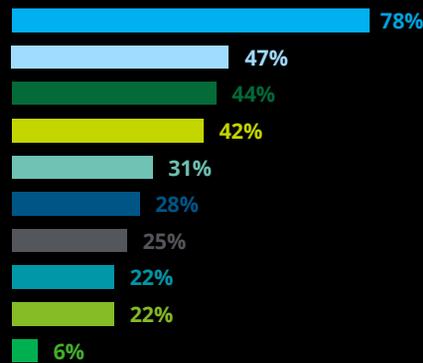
Serviços financeiros



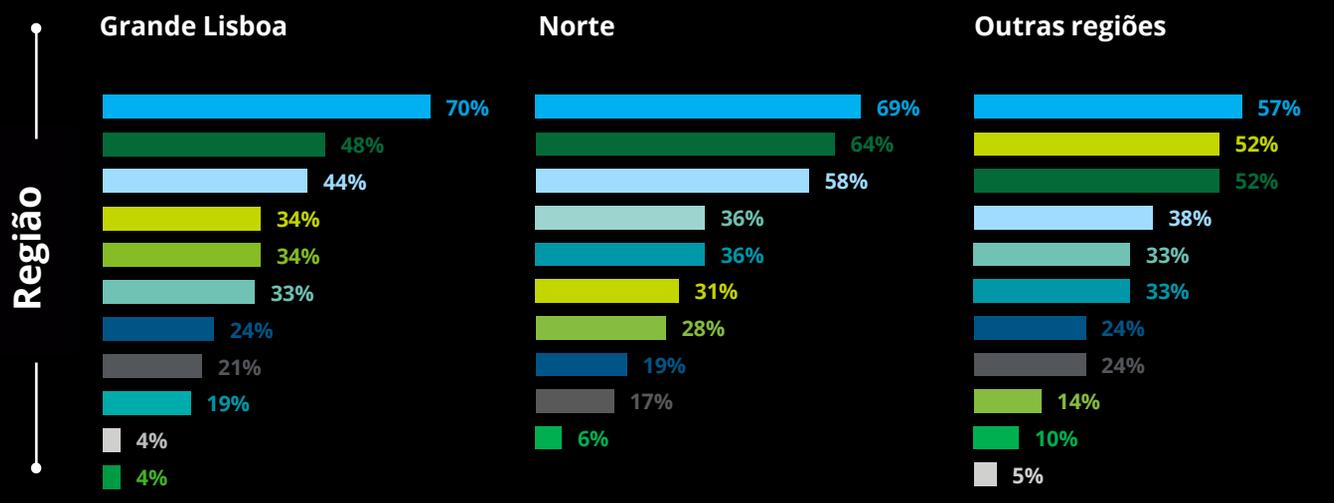
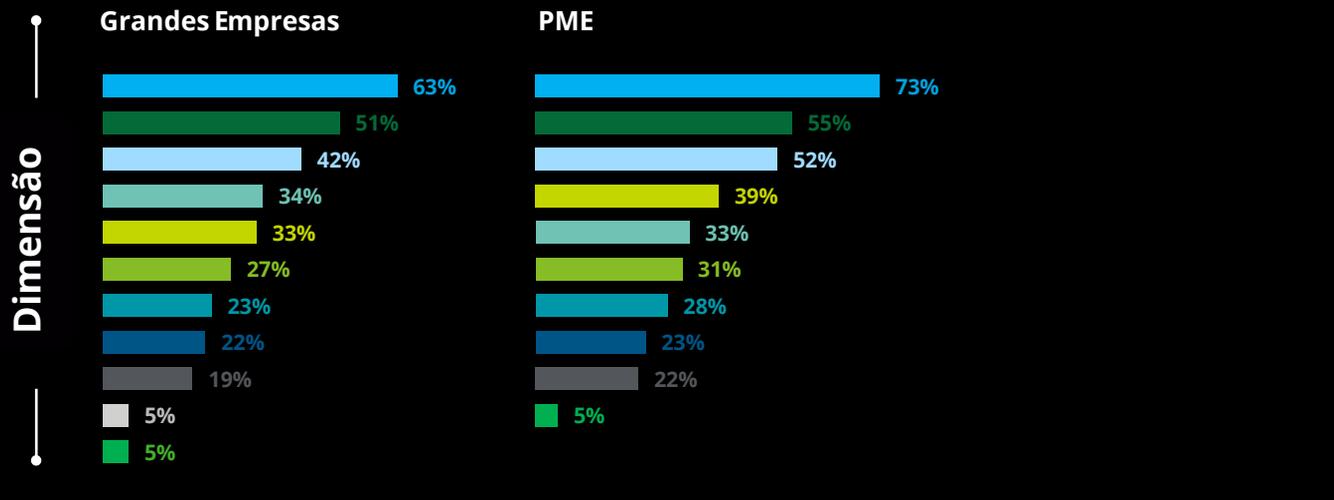
Bens de consumo



Outro

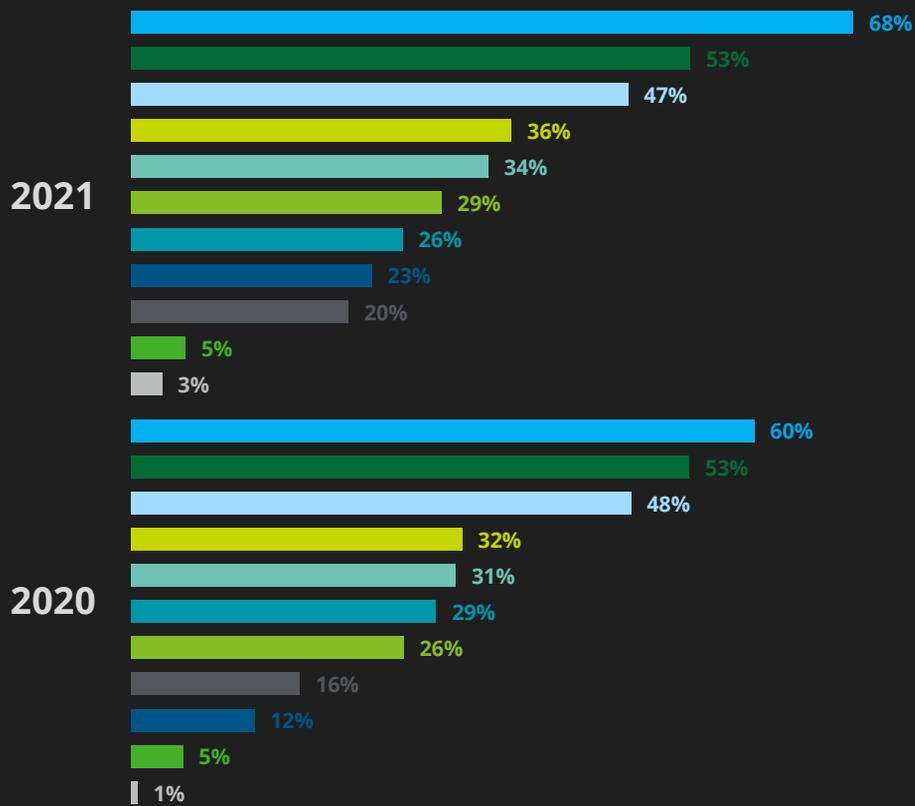


- Tráfico de influências
- Corrupção
- Branqueamento de capitais
- Fraude em eCommerce
- Escolha preferencial de parceiro
- Desvio de fundos
- Fraude com propriedade intelectual
- Fraude contabilística e fiscal
- Suborno
- Incumprimento regulatório
- Outro



- Tráfico de influências
- Branqueamento de capitais
- Fraude em eCommerce
- Corrupção
- Desvio de fundos
- Fraude com propriedade intelectual
- Escolha preferencial de parceiro
- Suborno
- Outro
- Fraude contabilística e fiscal
- Incumprimento regulatório

2020-2021



Tráfico de influências

Corrupção

Escolha preferencial de parceiro

Fraude contabilística e fiscal

Branqueamento de capitais

Desvio de fundos

Suborno

Incumprimento regulatório

Fraude em eCommerce

Fraude com propriedade intelectual

Outro

05

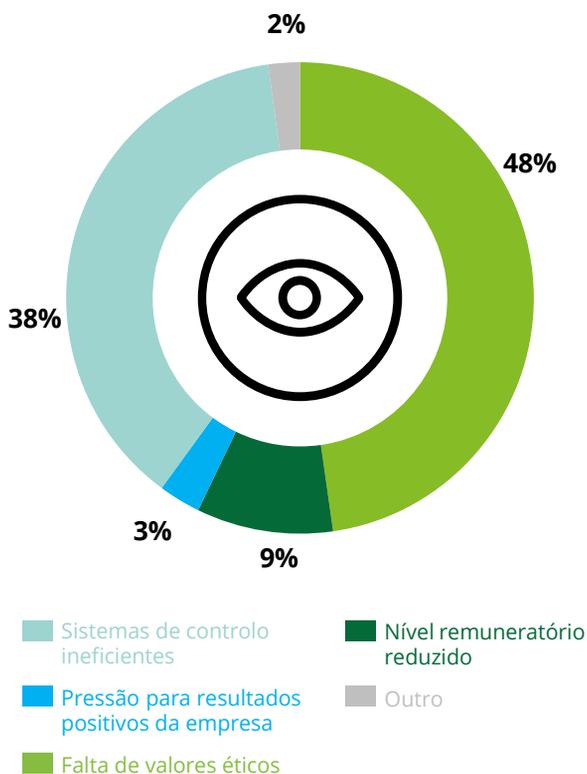
Qual considera ser o principal motivo para a ocorrência de fraude nas empresas portuguesas?

No que respeita ao principal motivo para ocorrência de fraude, as empresas portuguesas encontram-se divididas: 48% dos inquiridos aponta a falta de valores éticos e 38% considera a ineficiência dos sistemas de controlo.

Estes resultados diferem dos da edição anterior, na medida em que sistemas de controlo ineficientes foram apontados como o principal motivo, seguido da falta de valores éticos.

Analisando os resultados por setor, verifica-se que os inquiridos dos setores financeiro e “outro” consideram como principal motivo a ineficiência dos sistemas de controlo, enquanto que os setores dos serviços não financeiros, industrial e de bens de consumo consideram a falta de valores éticos como o principal motivo.

A variação por região e dimensão não é significativa, sendo os resultados obtidos consistentes com a avaliação geral.



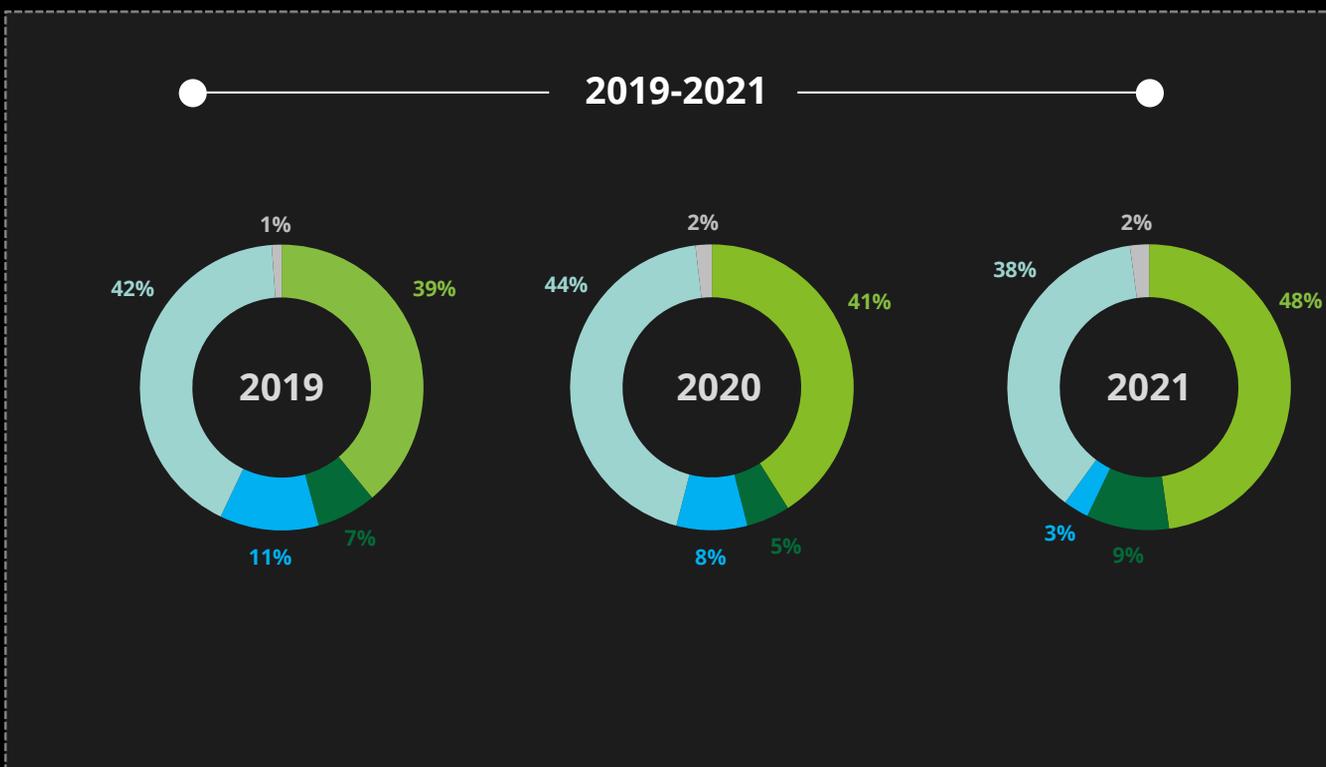
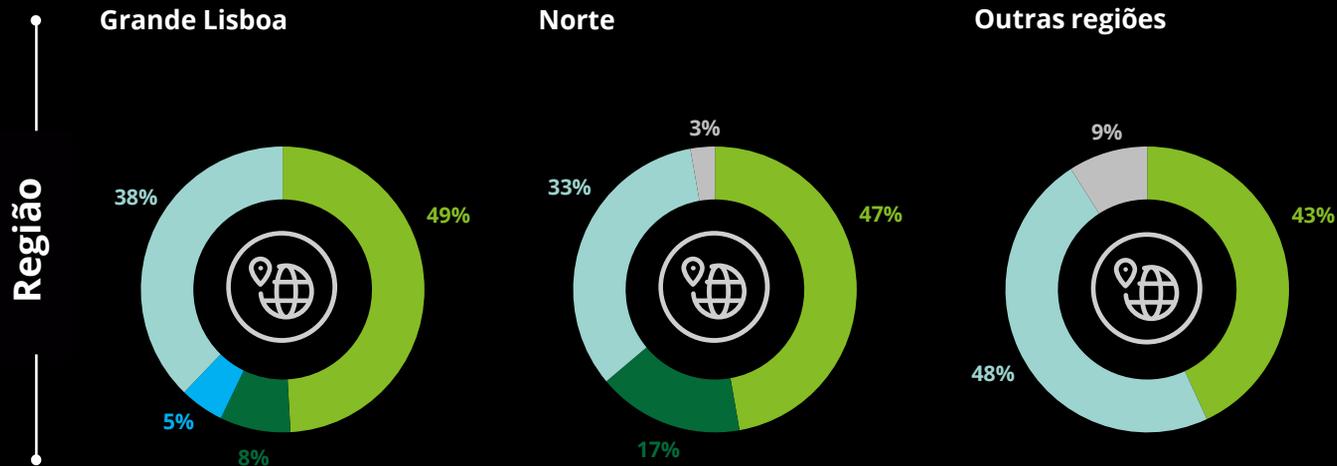
65%

das empresas de bens de consumo consideram a falta de valores éticos como o principal fundamento para a ocorrência de fraude



Nas edições passadas, a ineficiência dos sistemas de controlo foi considerado o principal motivo para a ocorrência de fraude. Em 2021, os inquiridos apontaram a falta de valores éticos como principal razão





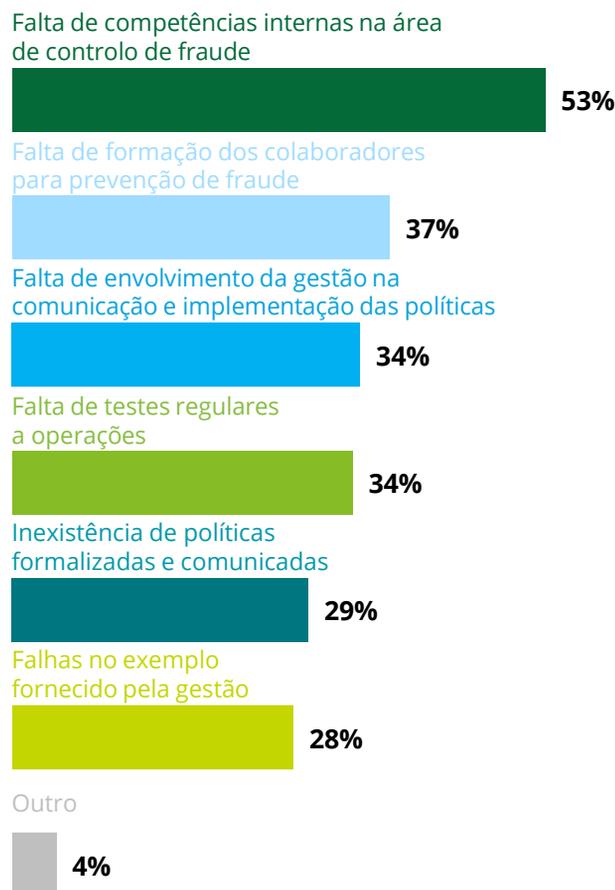
- Sistemas de controlo ineficientes
- Pressão para resultados positivos da empresa
- Falta de valores éticos
- Nível remuneratório reduzido
- Outro

06

Na sua opinião, que fatores relacionados com os processos de controlo interno mais contribuem para a ocorrência de fraude nas empresas portuguesas?

A falta de competências internas no controlo de fraude (53%) e a falta de formação dos colaboradores para prevenção de fraude (37%) são os fatores apontados pelos inquiridos que mais contribuem para a ocorrência de fraude nas empresas portuguesas. Adicionalmente, os inquiridos na presente edição atribuem um maior peso à falta de formação de colaboradores (37%), em comparação com os resultados de 2020 (26%).

A nível setorial, as respostas convergem nesse sentido, com exceção do setor de serviços



financeiros, que identifica a falta de envolvimento da gestão na comunicação e implementação das políticas como fator principal.

Analisando os resultados por região, verifica-se concordância entre as diferentes regiões relativamente à falta de competências internas no controlo de fraude como fator principal. De destacar ainda a elevada importância dada pela região Norte à falta de formação dos colaboradores para prevenção de fraude (50%).

Analisando por dimensão, os resultados apresentam-se em linha com os resultados globais.

57%

dos inquiridos do setor dos serviços financeiros indicam a falta de envolvimento da gestão na comunicação e implementação das políticas como principal fator para a ocorrência de fraude

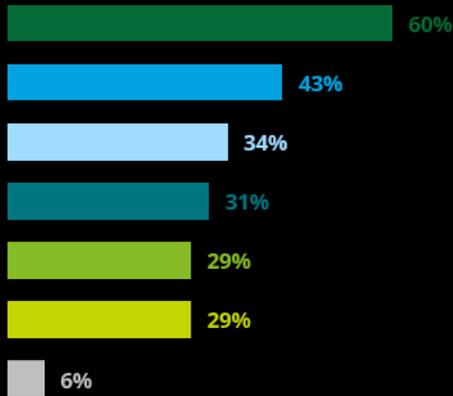
50%

dos inquiridos da região Norte indicam a falta de formação dos colaboradores para prevenção da fraude como principal fator para a ocorrência de situações fraudulentas

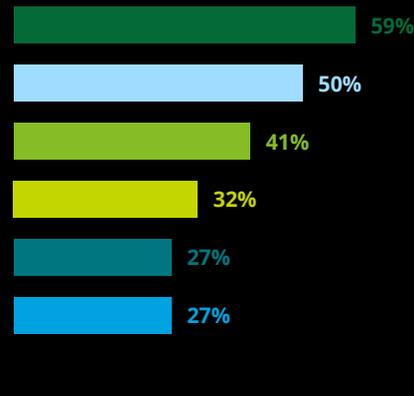
Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%

Setor

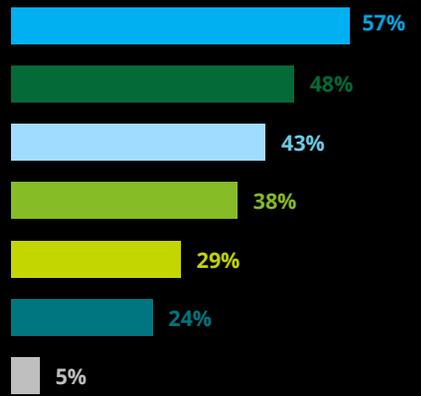
Setor industrial



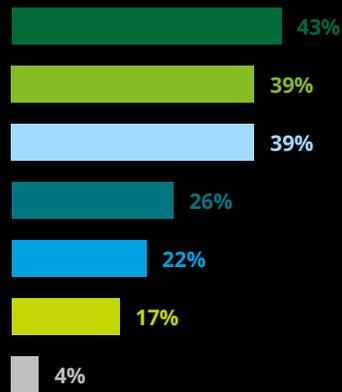
Serviços não financeiros



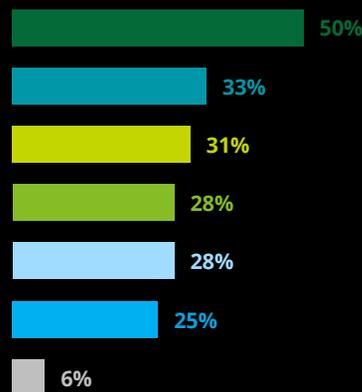
Serviços financeiros



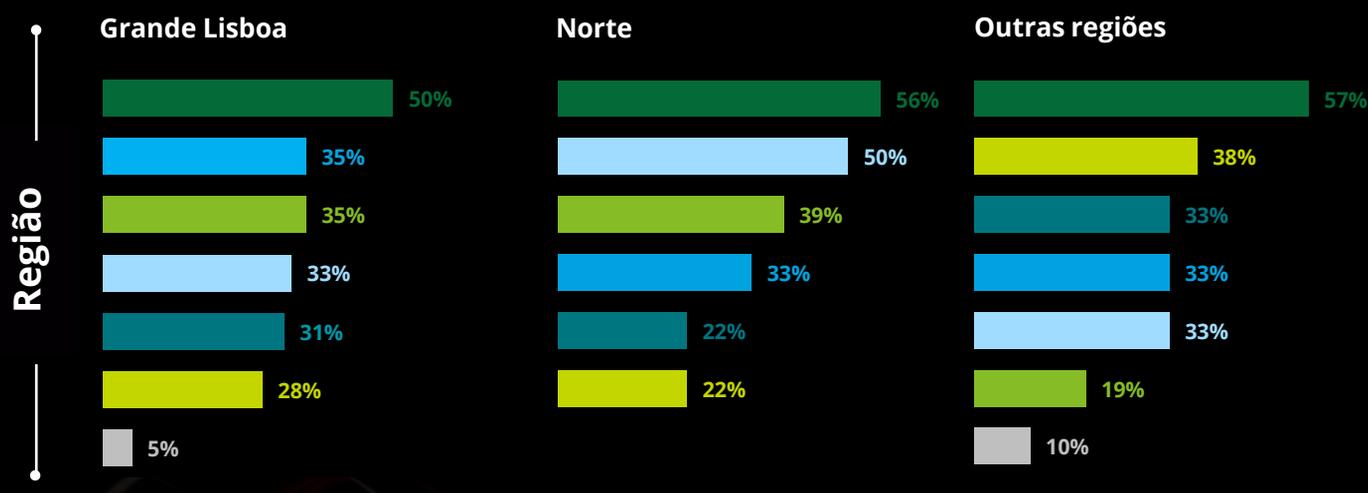
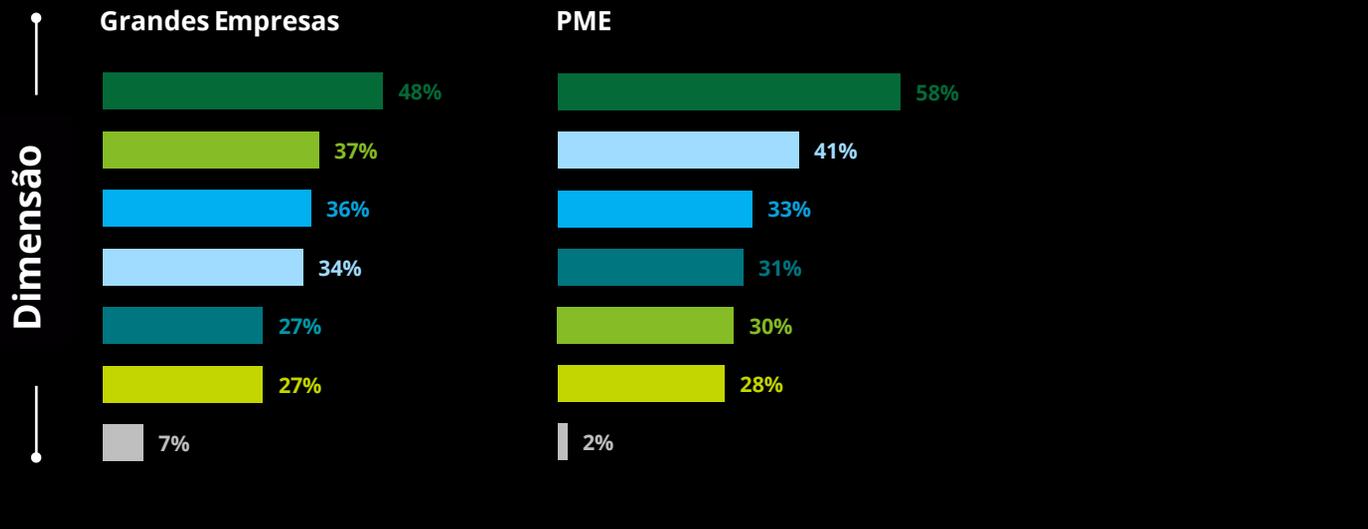
Bens de consumo



Outro

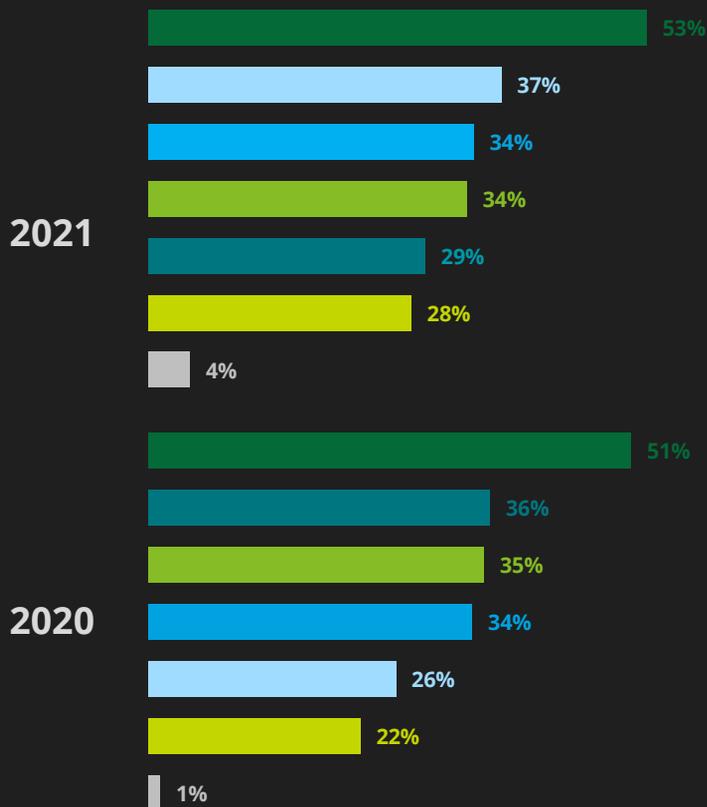


- Falta de competências internas na área de controlo de fraude
- Falta de envolvimento da gestão na comunicação e implementação das políticas
- Inexistência de políticas formalizadas e comunicadas
- Falta de formação dos colaboradores para prevenção de fraude
- Falta de testes regulares a operações
- Falhas no exemplo fornecido pela gestão
- Outro



- Falta de competências internas na área de controlo de fraude
- Falta de envolvimento da gestão na comunicação e implementação das políticas
- Inexistência de políticas formalizadas e comunicadas
- Falta de formação dos colaboradores para prevenção de fraude
- Falta de testes regulares a operações
- Falhas no exemplo fornecido pela gestão
- Outro

2020-2021



- Falta de competências internas na área de controlo de fraude
- Falta de envolvimento da gestão na comunicação e implementação das políticas
- Inexistência de políticas formalizadas e comunicadas
- Falta de formação dos colaboradores para prevenção de fraude
- Falta de testes regulares a operações
- Falhas no exemplo fornecido pela gestão
- Outro

07

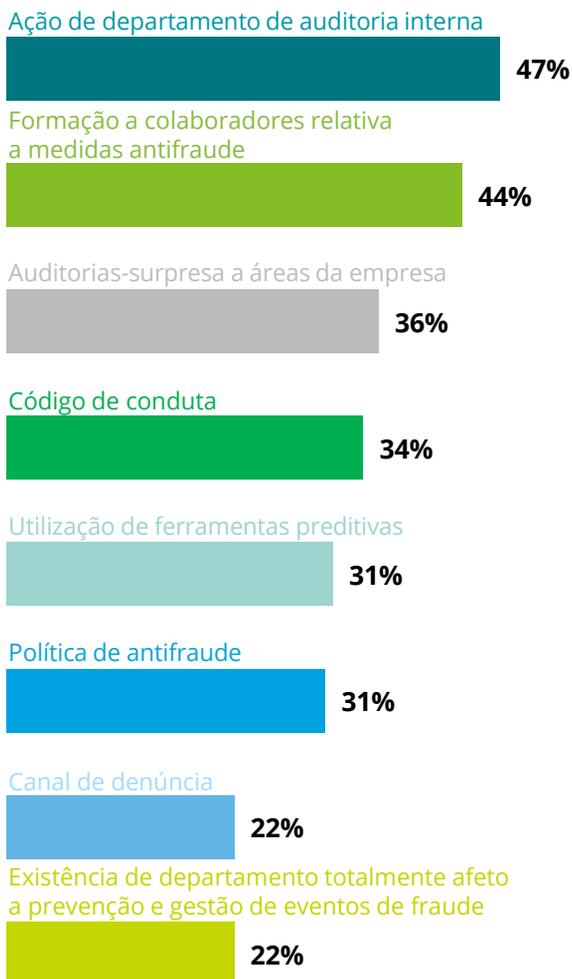
Que tipos de controlo antifraude considera serem mais efetivos nas empresas portuguesas?

As empresas inquiridas consideram que a ação de departamento de auditoria interna (47%), a formação a colaboradores relativa a medidas antifraude (44%) e as auditorias-surpresa a áreas da empresa (36%) são os tipos de controlo antifraude mais efetivos.

Analisando os resultados por setor e por região, verifica-se uma divergência entre os resultados.

A ação de departamento de autoria interna é percebida pelos inquiridos dos setores de bens de consumo e industrial como o controlo mais efetivo para a deteção de fraude, assim como pelos inquiridos da região Norte.

Por outro lado, a formação a colaboradores relativa a medidas antifraude é a medida mais efetiva para as empresas dos setores dos serviços financeiros e não financeiros, assim como pelos inquiridos da Grande Lisboa.



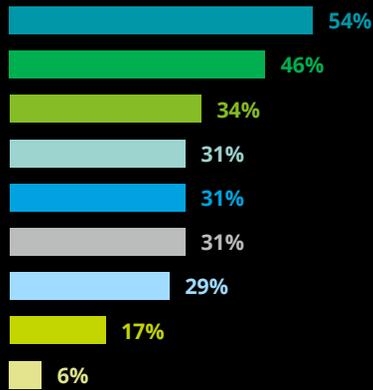
Na edição do ano anterior, a realização de auditorias-surpresa a áreas da empresa foi considerado o controlo antifraude mais efetivo, enquanto que este ano foi considerada a ação do departamento de auditoria interna



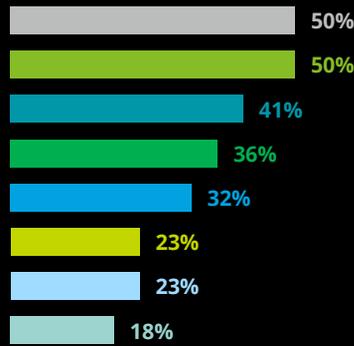
Os inquiridos, independentemente da sua dimensão, consideram que a ação do departamento de auditoria interna é o método mais efetivo para o controlo de fraude

Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%

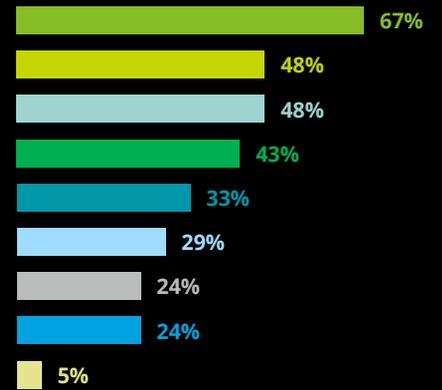
Setor industrial



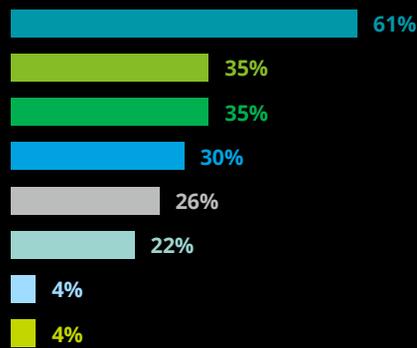
Serviços não financeiros



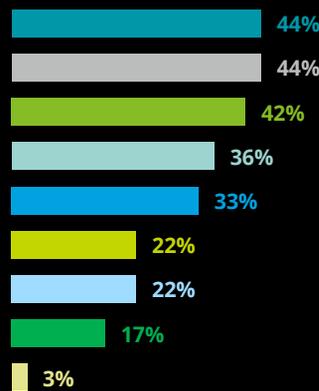
Serviços financeiros



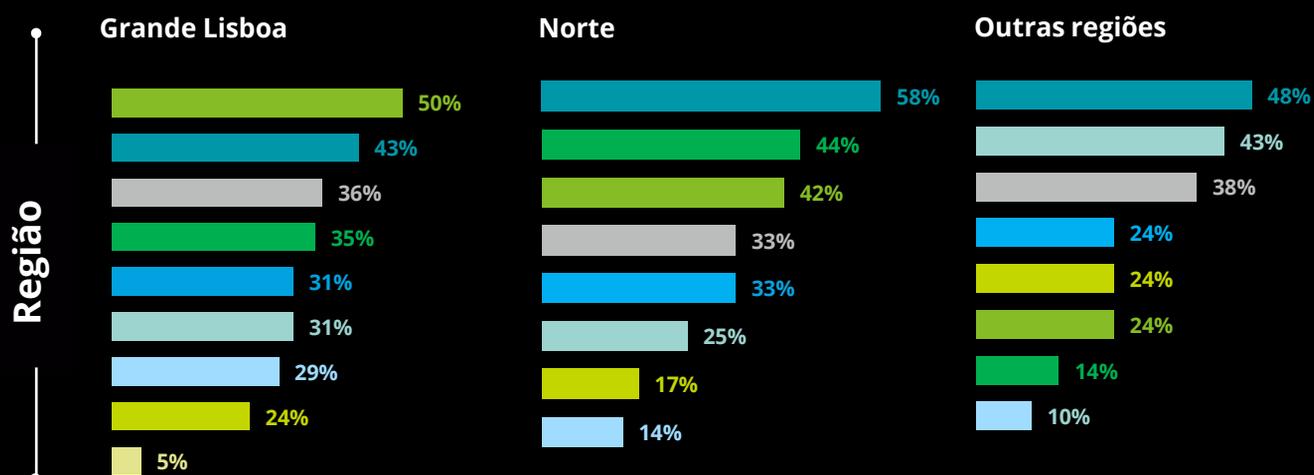
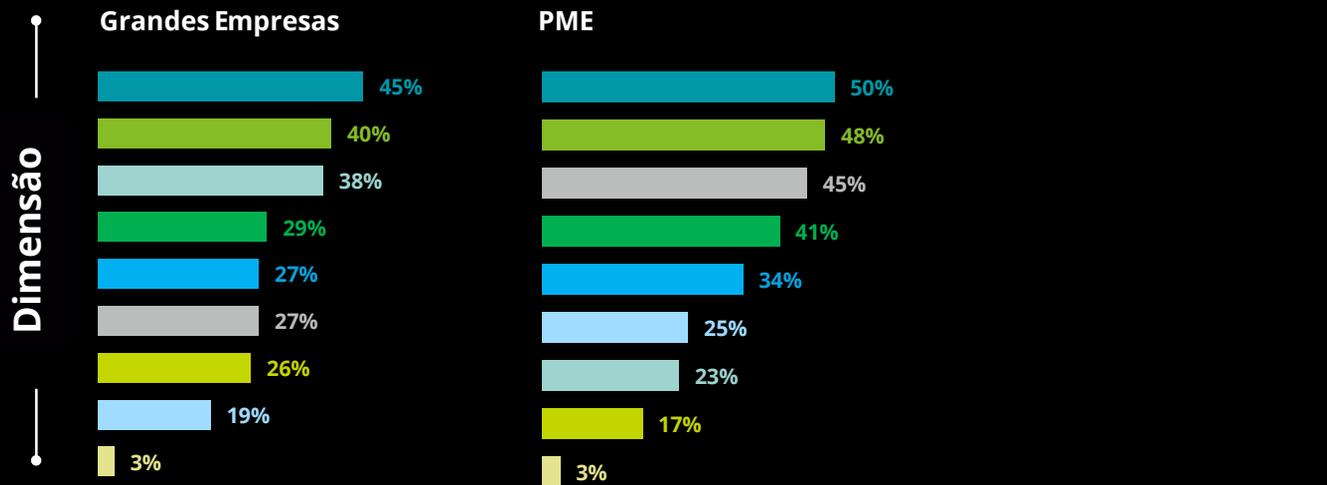
Bens de consumo



Outro

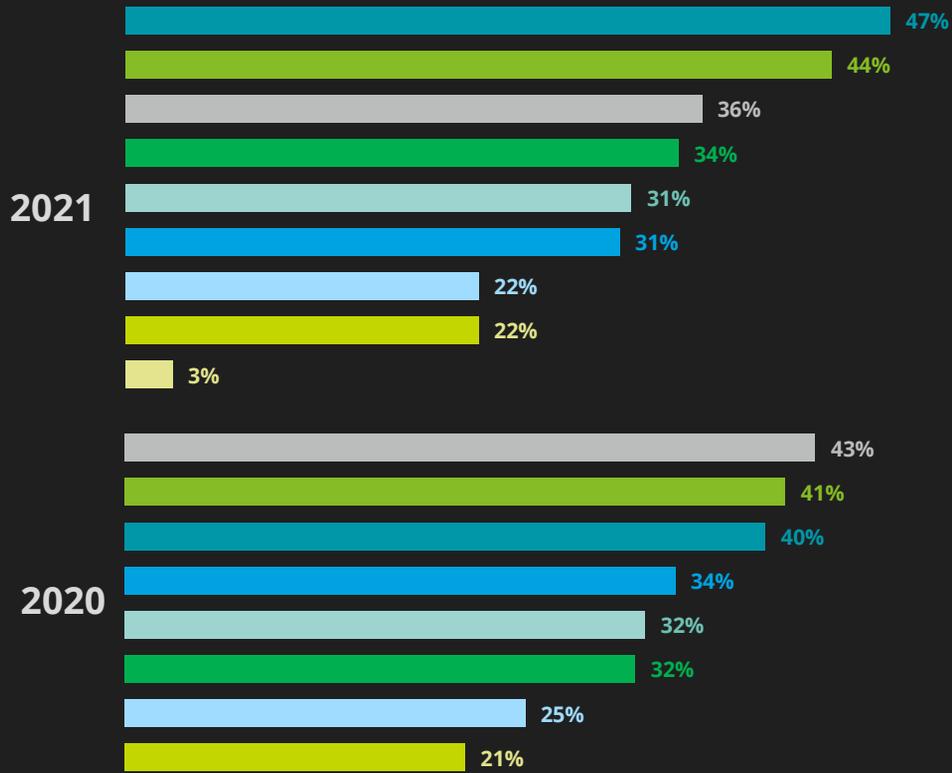


- Auditorias-surpresa a áreas da empresa
- Formação a colaboradores relativa a medidas antifraude
- Ação de departamento de auditoria interna
- Política de antifraude
- Outro
- Utilização de ferramentas preditivas
- Existência de departamento totalmente afeto a prevenção e gestão de eventos de fraude
- Código de conduta
- Canal de denúncia



- Auditorias-surpresa a áreas da empresa
- Formação a colaboradores relativa a medidas antifraude
- Ação de departamento de auditoria interna
- Política de antifraude
- Outro
- Utilização de ferramentas preditivas
- Existência de departamento totalmente afeto a prevenção e gestão de eventos de fraude
- Código de conduta
- Canal de denúncia

2020-2021



■ Auditorias-surpresa a áreas da empresa

■ Formação a colaboradores relativa a medidas antifraude

■ Ação de departamento de auditoria interna

■ Política de antifraude

■ Outro

■ Utilização de ferramentas preditivas

■ Existência de departamento totalmente afeto a prevenção e gestão de eventos de fraude

■ Código de conduta

■ Canal de denúncia

08

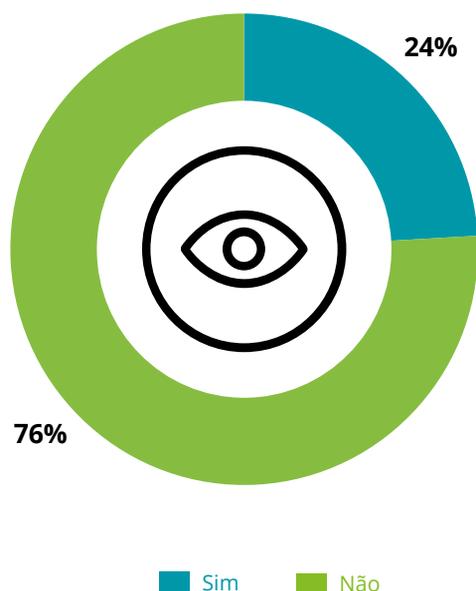
Considera existirem situações em que se deve evitar uma denúncia de fraude às autoridades competentes, caso a mesma possa ter um impacto negativo para a organização?

Cerca de três quartos dos inquiridos desta edição do Deloitte Fraud Survey consideram que não se deve evitar uma denúncia de fraude às autoridades competentes, mesmo que a mesma possa ter um impacto negativo na organização.

Não existem divergências significativas entre os resultados das edições de 2020 e 2021.

Os resultados da análise por setor são consistentes com os obtidos na avaliação global. Salienta-se apenas que 100% dos inquiridos do setor financeiro responderam que não devem evitar uma denúncia às autoridades, em caso de fraude.

Em relação à análise regional, é possível verificar que os inquiridos da Grande Lisboa (81%) e da região Norte (72%) estão mais convictos sobre não deverem evitar uma denúncia às autoridades competentes, em comparação com os inquiridos de Outras Regiões (62%).



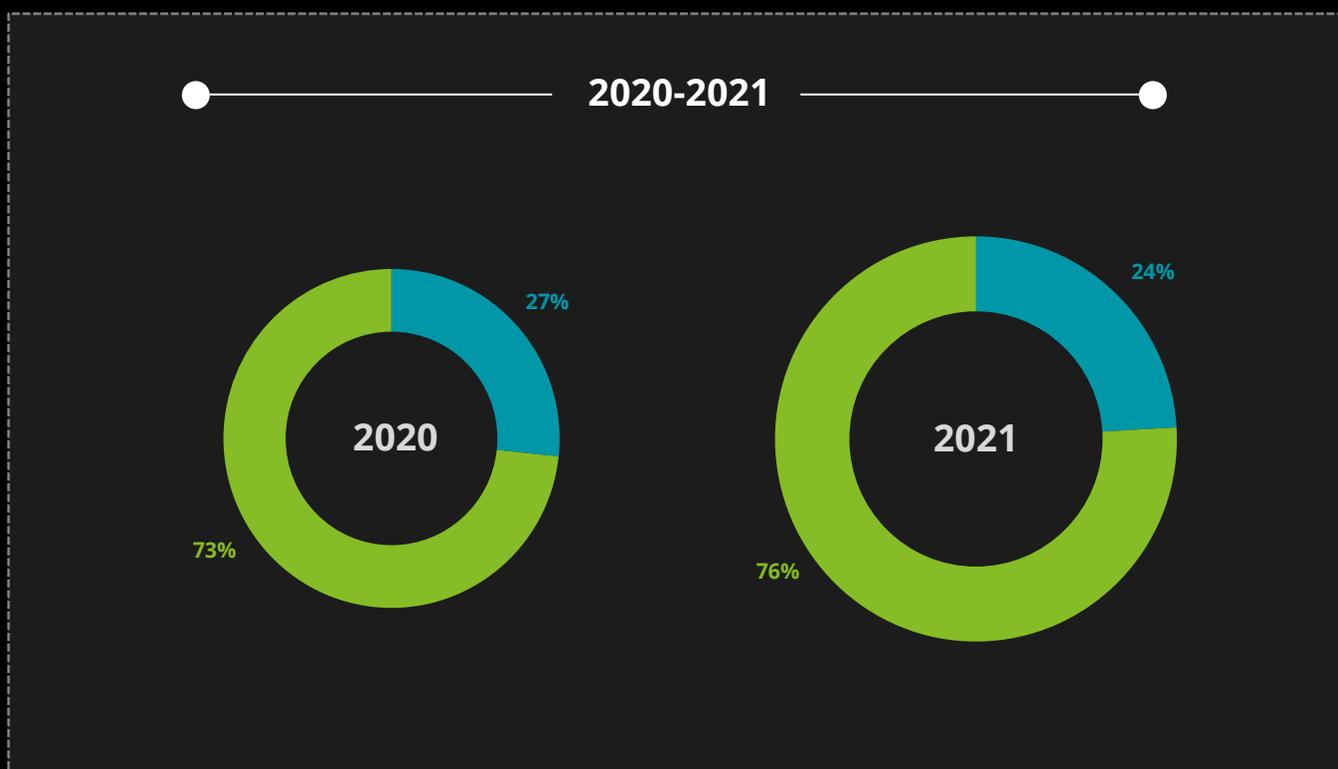
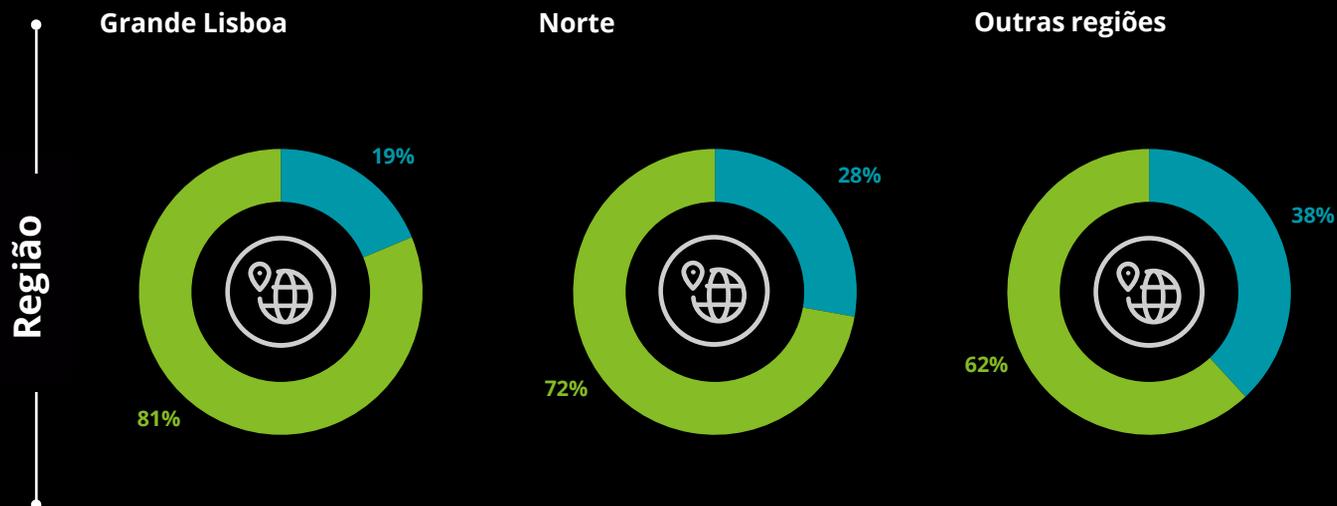
100%

das empresas do setor de serviços financeiros acreditam que a denúncia de situações fraudulentas não deve ser evitada, mesmo que a mesma possa ter um impacto negativo para a organização

81%

dos inquiridos da Grande Lisboa consideram que, em nenhuma circunstância, se deve evitar uma denúncia de fraude





■ Sim
 ■ Não

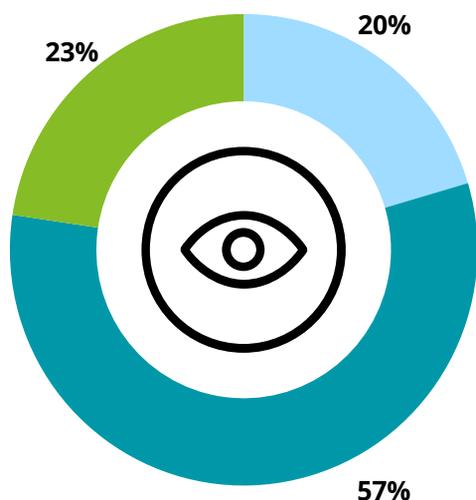
09

De que forma considera que a "Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024" poderá auxiliar o meio empresarial português a robustecer a prevenção e deteção de eventos de corrupção, fraude, etc.?

57% dos inquiridos referiu que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024, apenas será efetiva caso existam medidas de *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas. Por sua vez, 23% dos inquiridos consideram que as empresas irão robustecer os seus procedimentos, enquanto 20% são da opinião de que as empresas irão manter a mesma abordagem relativa a esta matéria.

Verificam-se algumas discrepâncias na análise setorial, destacando, em primeiro lugar, que mais de três quartos (76%) dos inquiridos do setor financeiro consideram importante a existência de sanções efetivamente aplicadas.

De ressaltar ainda que, no caso das empresas do setor não financeiro, 32% dos inquiridos considera que esta estratégia não irá contribuir para as empresas mudarem a sua abordagem.



Empresas irão robustecer procedimentos e fornecer mais atenção a esta matéria

Empresas apenas tomarão medidas caso exista *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas

Empresas irão manter a abordagem atual relativa a esta matéria

76%

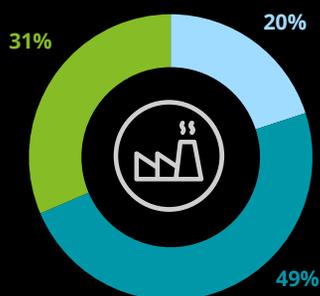
dos inquiridos do setor de serviços financeiros considera que as empresas apenas tomarão medidas caso exista *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas



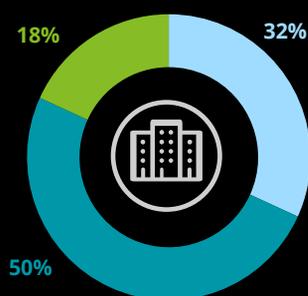
A maior parte dos inquiridos de Grandes Empresas e de PME considera relevante a existência de *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas para o sucesso da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção

Setor

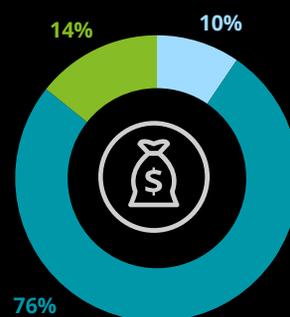
Setor industrial



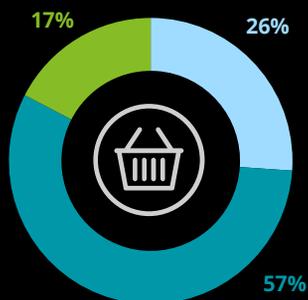
Serviços não financeiros



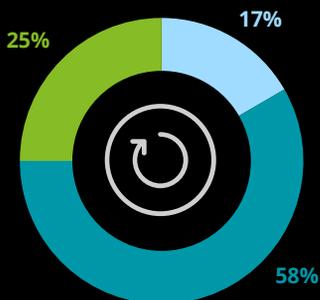
Serviços financeiros



Bens de consumo



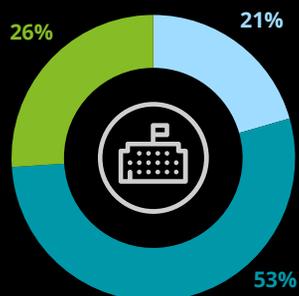
Outro



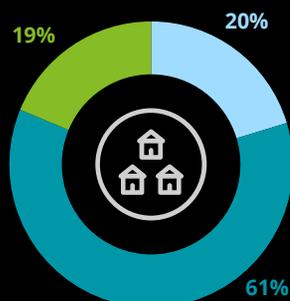
- Empresas irão robustecer procedimentos e fornecer mais atenção a esta matéria
- Empresas apenas tomarão medidas caso exista *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas
- Empresas irão manter a abordagem atual relativa a esta matéria

Dimensão

Grandes Empresas

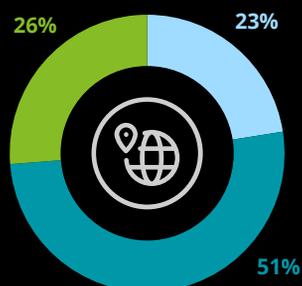


PME

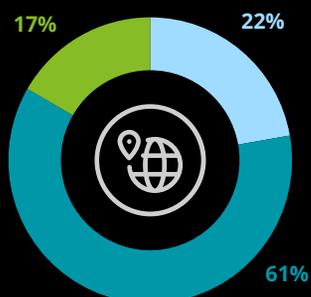


Região

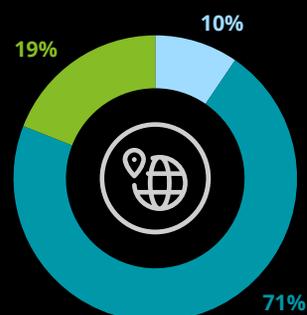
Grande Lisboa



Norte



Outras regiões



- Empresas irão robustecer procedimentos e fornecer mais atenção a esta matéria
- Empresas apenas tomarão medidas caso exista *enforcement* e sanções efetivamente aplicadas
- Empresas irão manter a abordagem atual relativa a esta matéria

10

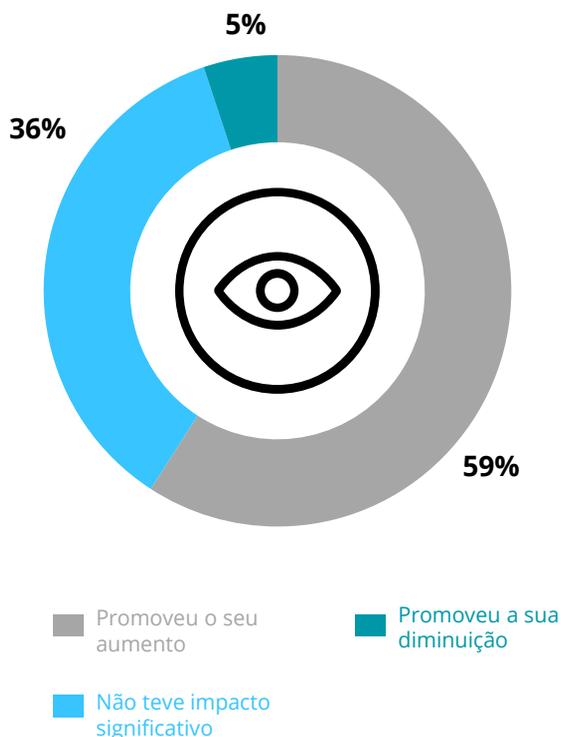
Que tipo de impacto considera que a pandemia COVID-19 teve ao nível das situações de fraude ocorridas em Portugal?

De acordo com 59% das empresas inquiridas, a pandemia COVID-19 promoveu o aumento de fraude no mercado nacional.

Em todos os setores, com exceção dos serviços não financeiros, os resultados foram coerentes com a análise global, verificando-se que a maior parte dos inquiridos considera que a pandemia promoveu o aumento de situações de fraude.

Em relação ao setor dos serviços não financeiros, 45% dos inquiridos consideraram que a pandemia não teve impacto significativo na ocorrência de situações de fraude.

Relativamente à análise regional, 89% dos inquiridos da região Norte consideram que a pandemia promoveu o aumento da fraude, enquanto apenas 48% dos inquiridos da região da Grande Lisboa partilham da mesma opinião.



71%

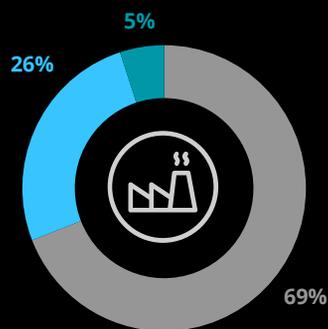
dos inquiridos do setor de serviços financeiros considera que a pandemia promoveu o aumento de fraude



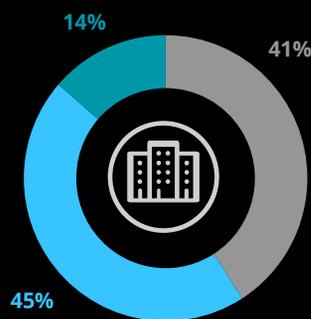
Tanto a maioria dos inquiridos das Grandes Empresas como das PME consideram que a pandemia promoveu um aumento das situações de fraude

Setor

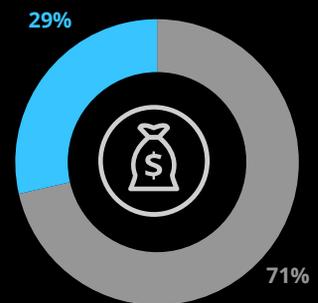
Setor industrial



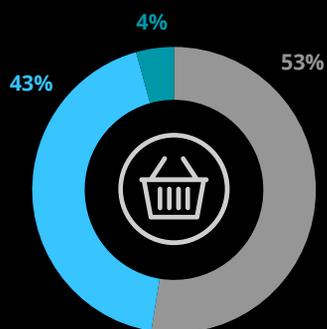
Serviços não financeiros



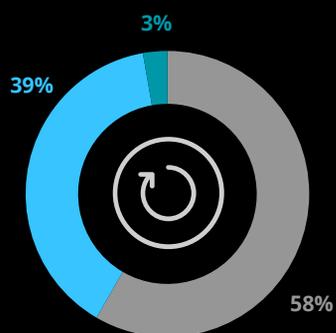
Serviços financeiros



Bens de consumo



Outro



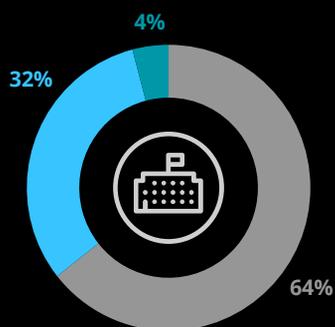
Promoveu o seu aumento

Promoveu a sua diminuição

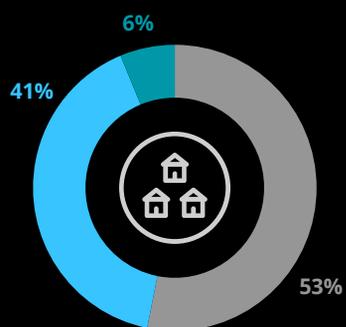
Não teve impacto significativo

Dimensão

Grandes Empresas

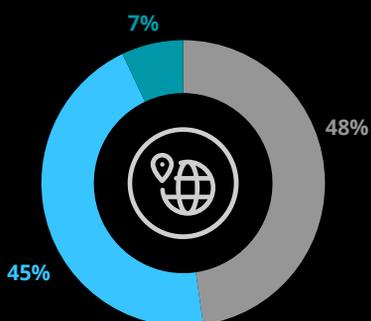


PME

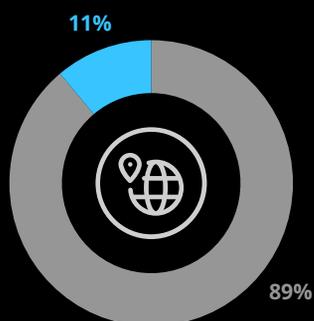


Região

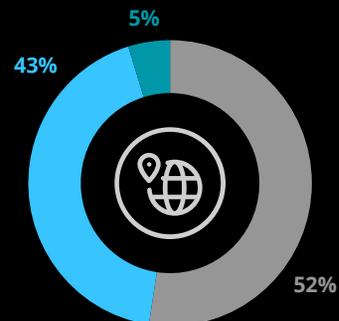
Grande Lisboa



Norte



Outras regiões



Promoveu o seu aumento

Promoveu a sua diminuição

Não teve impacto significativo

11

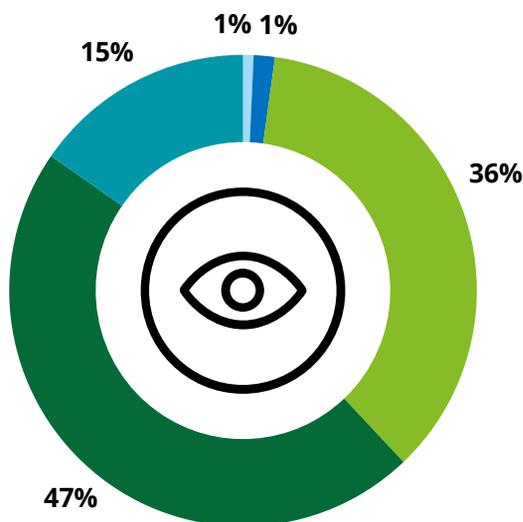
Como antevê a evolução das situações associadas a fraude no mercado empresarial português no próximo ano?

62% das empresas inquiridas consideram que as situações de fraude no mercado nacional irão aumentar. É de salientar que apenas 2% dos inquiridos considera que as situações de fraude irão diminuir.

Em comparação com os anos anteriores, verificou-se um resultado mais otimista que o de 2020, em que 70% dos inquiridos consideraram que as situações de fraude iriam aumentar, embora em 2019 apenas 27% dos inquiridos anteviram um aumento das situações de fraude.

É no setor dos serviços financeiros que se verifica uma maior percentagem dos inquiridos (81%) que considera que as situações associadas a fraude irão aumentar. Em contrapartida, apenas 52% dos inquiridos do setor de bens de consumo considera mais provável um aumento da fraude.

Na análise por região e dimensão, verifica-se que as Grandes Empresas e as empresas da região Norte têm uma menor expectativa de diminuição destas situações, comparativamente com as PME e com as empresas da Grande Lisboa.



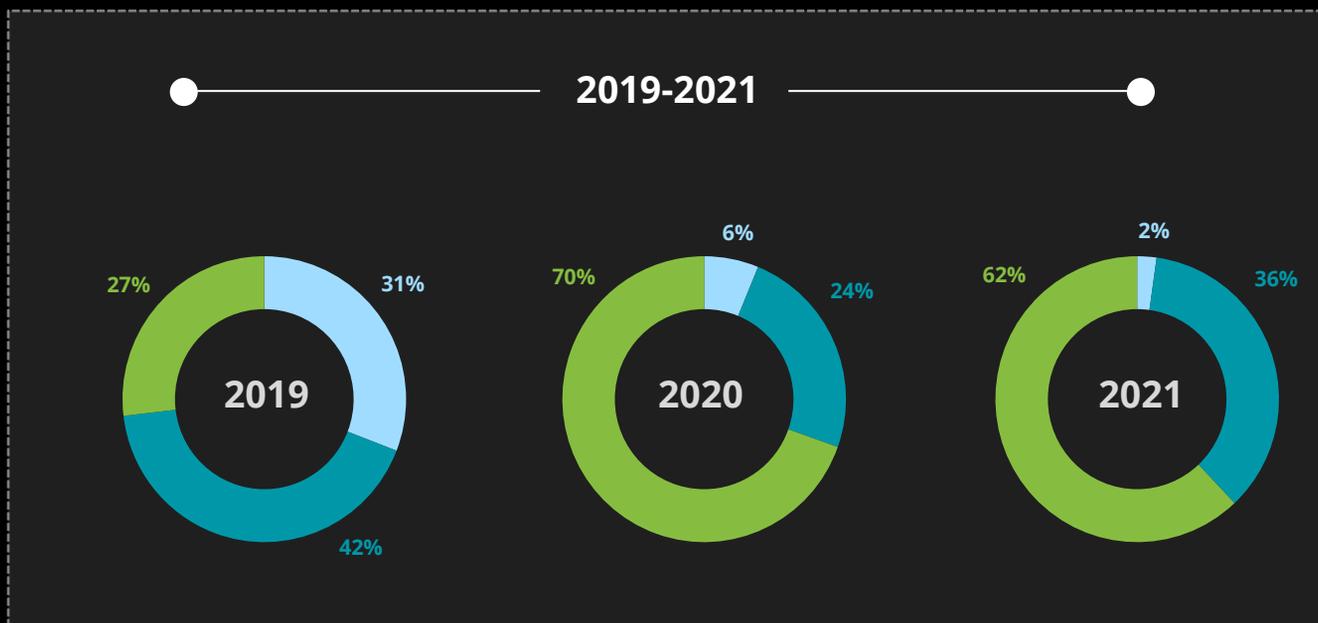
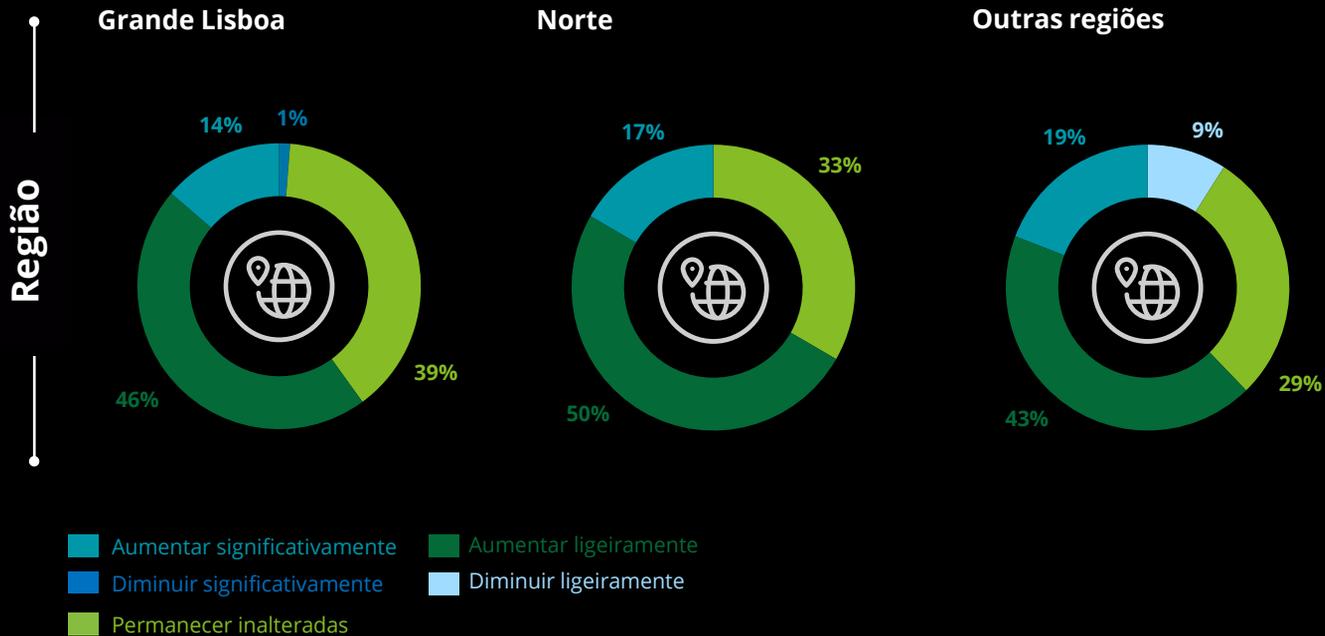
81%

dos inquiridos do setor de serviços financeiros considera que as situações de fraude irão aumentar no próximo ano



Apenas os inquiridos do setor industrial consideram a possibilidade de diminuição das situações de fraude





12.1

A sua empresa enfrentou alguma situação de fraude no último ano? Se sim, identifique o tipo de fraude.

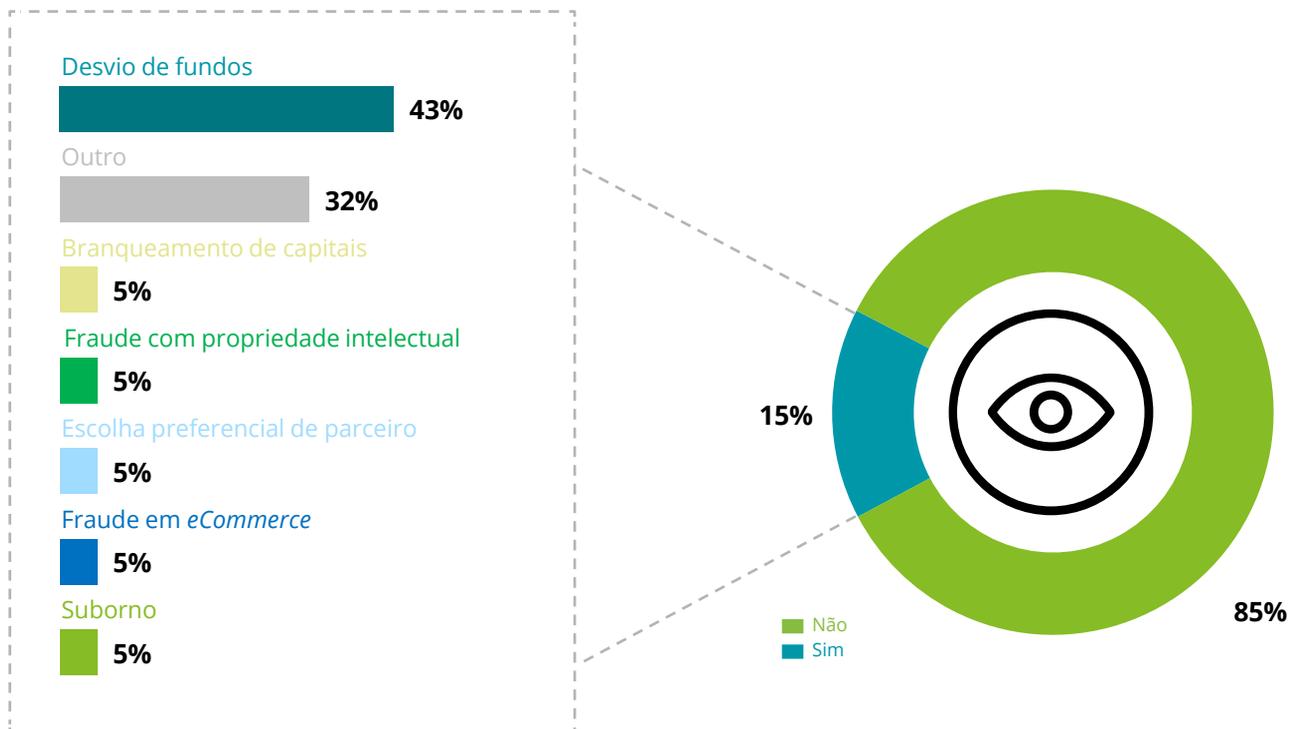
15% das empresas inquiridas afirmam terem enfrentado pelo menos uma situação de fraude no último ano. A forma de fraude mais comum foi o desvio de fundos (43%).

Face à edição anterior, verifica-se que os resultados de 2020 estão alinhados com os que foram obtidos nesta edição.

Analisando por setor de atividade, verifica-se que o tipo de fraude predominante em todos os setores é o desvio de fundos, exceto no setor dos serviços financeiros, onde 49% dos inquiridos selecionou outros tipos de fraude.

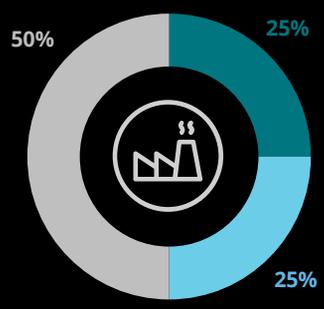
Relativamente à dimensão das empresas, 49% das PME responderam desvio de fundos como a principal situação de fraude. No caso das Grandes Empresas 79% das respostas foram igualmente repartidas por desvio de fundos e outros tipos de fraude.

A análise por região revela que 46% das empresas da Grande Lisboa teve desvio de fundos como tipo de fraude, enquanto que na região Norte, desvio de fundos, fraude com propriedade intelectual, suborno e outros tiveram cada uma 25% das respostas.

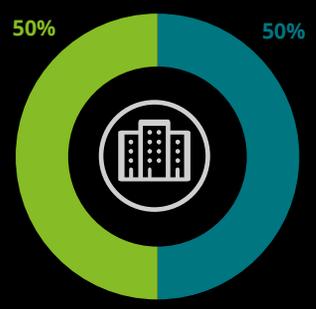


Setor

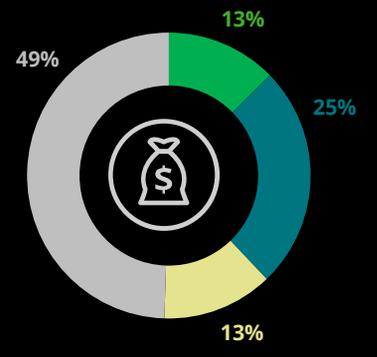
Setor industrial



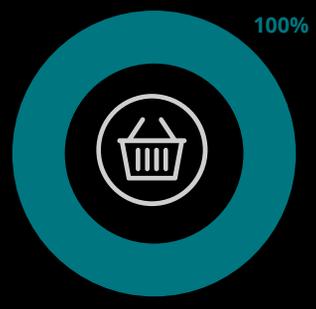
Serviços não financeiros



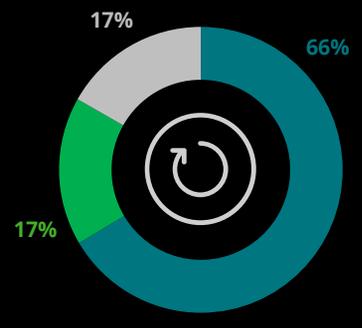
Serviços financeiros



Bens de consumo



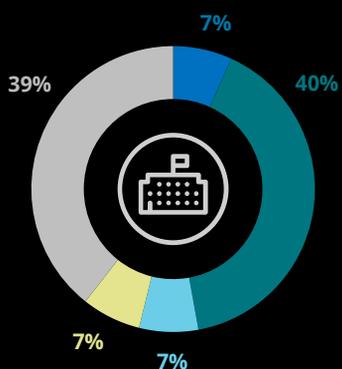
Outro



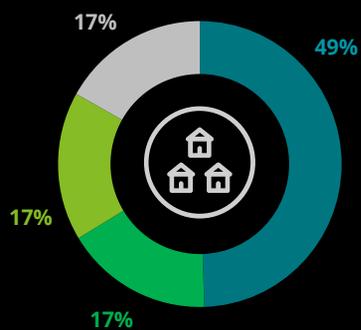
- Desvio de fundos
- Outro
- Incumprimento regulatório
- Branqueamento de capitais
- Fraude com propriedade intelectual
- Escolha preferencial de parceiro
- Fraude em eCommerce
- Suborno

Dimensão

Grandes Empresas

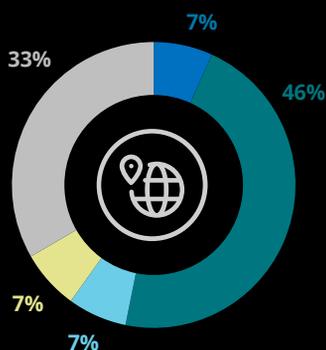


PME

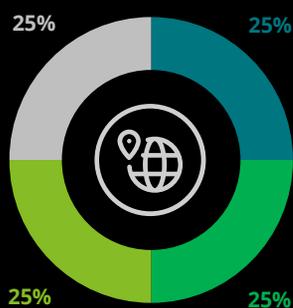


Região

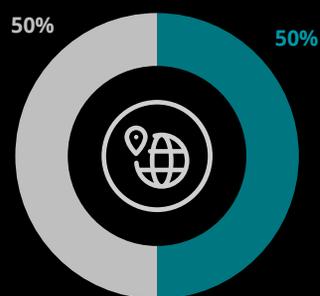
Grande Lisboa



Norte



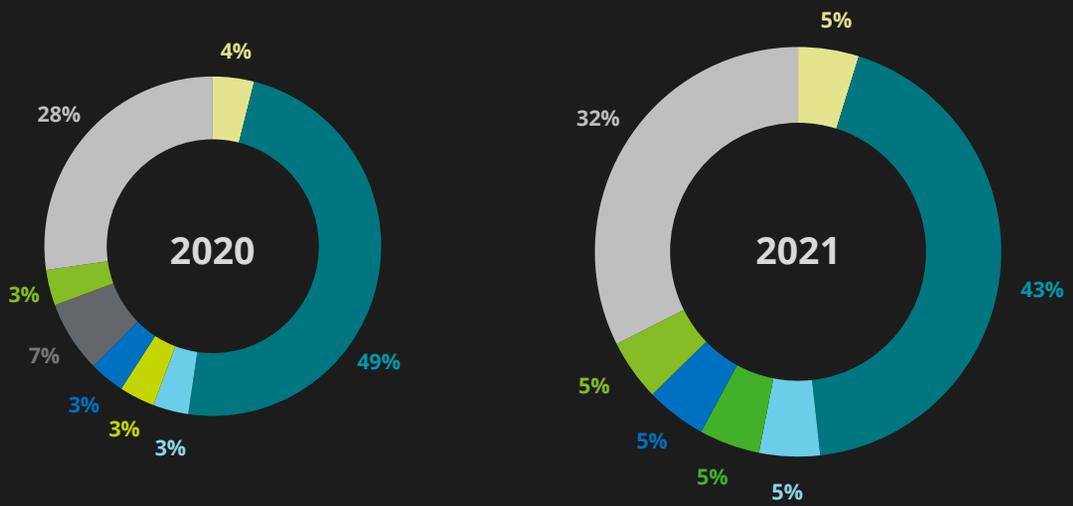
Outras regiões



- Desvio de fundos
- Outro
- Incumprimento regulatório
- Branqueamento de capitais

- Fraude com propriedade intelectual
- Escolha preferencial de parceiro
- Fraude em eCommerce
- Suborno

2020-2021



- Desvio de fundos
- Outro
- Incumprimento regulatório
- Branqueamento de capitais
- Fraude contabilística e fiscal
- Fraude com propriedade intelectual
- Escolha preferencial de parceiro
- Fraude em eCommerçe
- Suborno

12.2

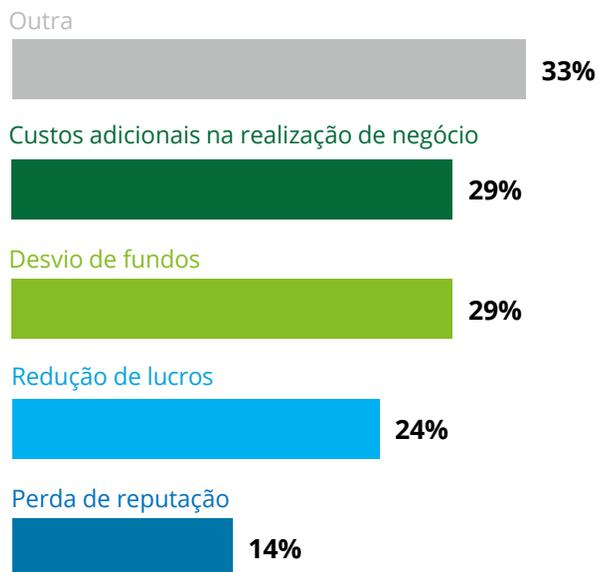
De que forma essa situação impactou a sua empresa?

Quando questionados sobre a forma como as situações de fraude que experienciaram impactaram as suas empresas, os inquiridos referiram outros impactos (33%), custos adicionais na realização de negócio (29%) e desvio de fundos (29%) enquanto os principais danos observados.

De destacar que, em relação ao verificado no ano passado, este ano nenhum dos inquiridos respondeu que não houve impacto, ao contrário de 2020 em que 10% dos inquiridos afirmou que a ocorrência de fraude não gerou nenhum impacto na organização.

Os resultados por indústria apresentam-se igualmente bastante dispersos, não sendo possível identificar um padrão de resposta: enquanto que o setor dos serviços não financeiros identifica redução de lucros e outros impactos como únicas consequências, o setor industrial identifica apenas custos adicionais e desvio de fundos.

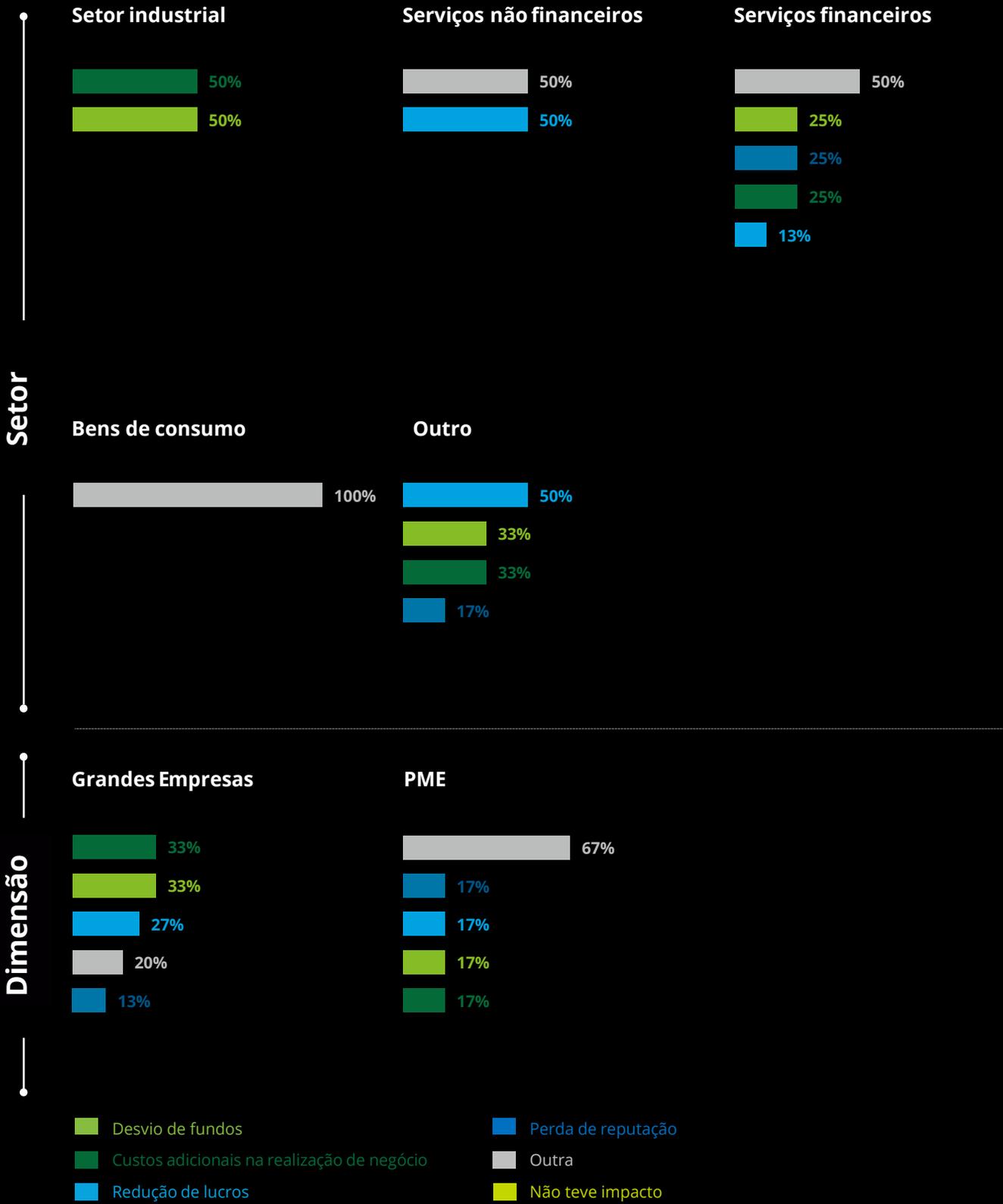
Os resultados por dimensão e região são consistentes com a análise global.

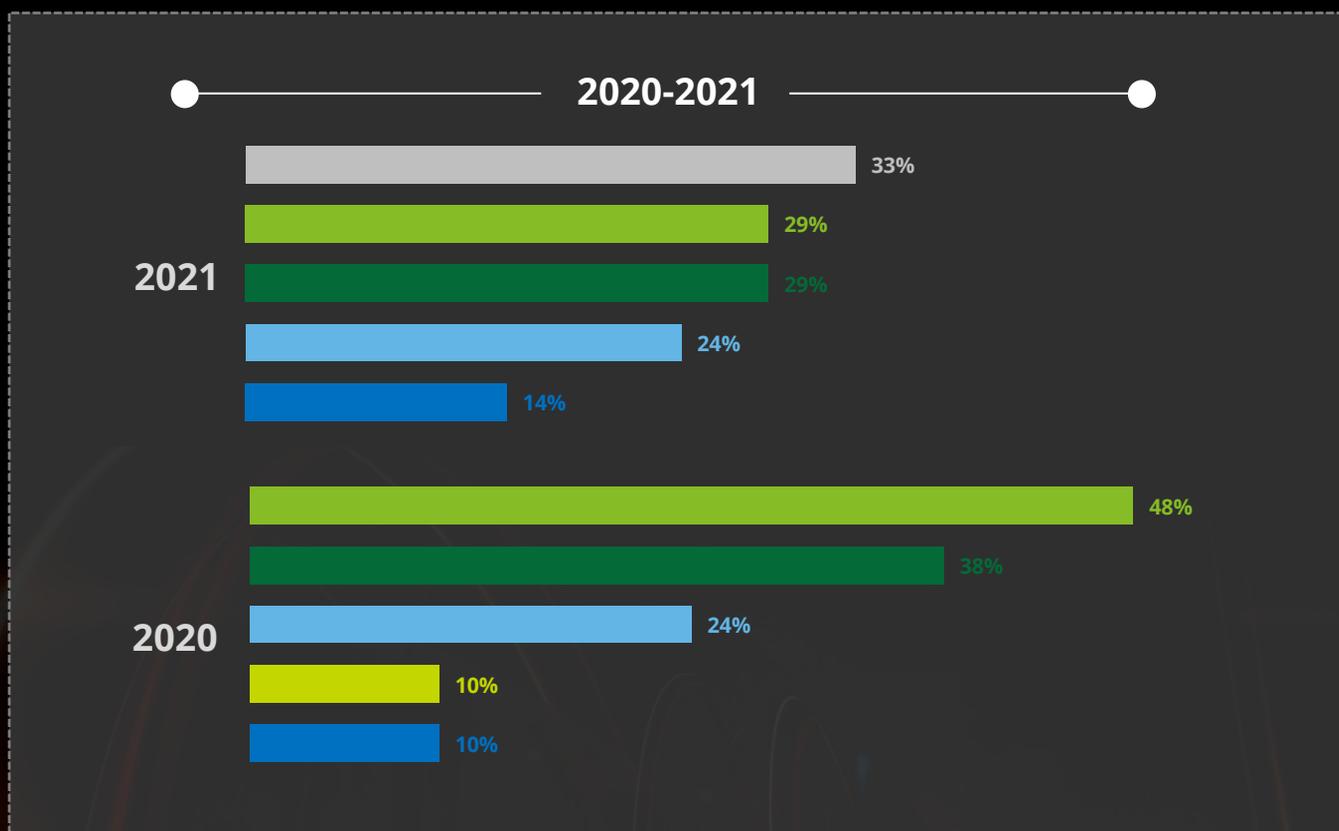
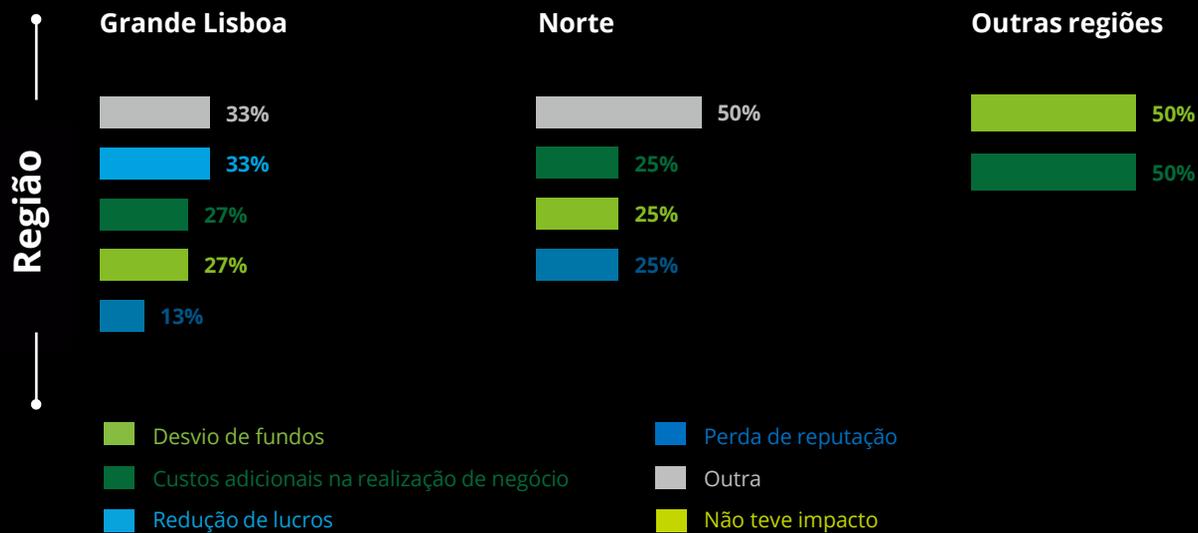


33%

dos inquiridos das Grandes Empresas revelam que a consequência sentida após a ocorrência de fraude na sua empresa foi a de custos adicionais na realização de negócio e desvio de fundos

Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%

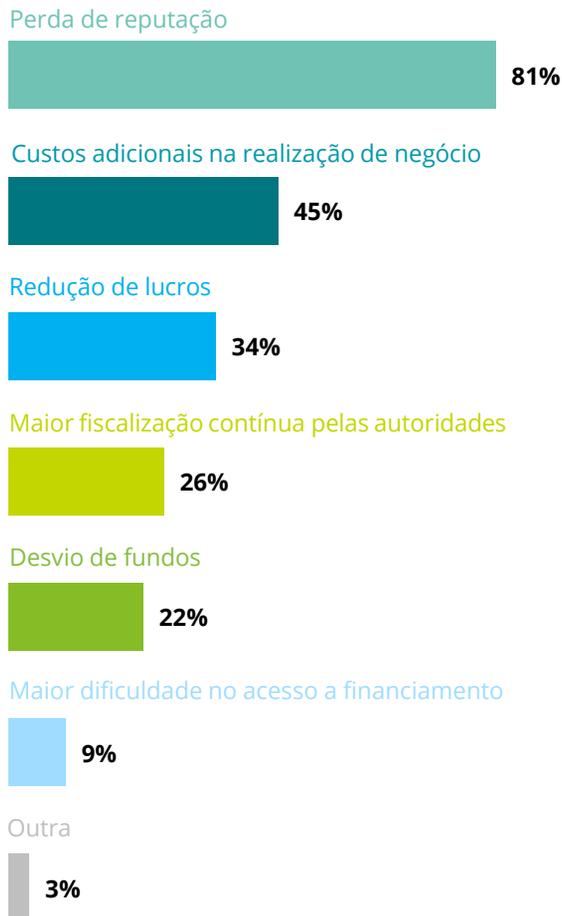




12.3

De que forma uma situação de fraude poderá impactar a sua empresa?

81% das empresas inquiridas que não enfrentaram recentemente situações de fraude, indicaram que o maior dano seria ao nível da reputação. Custos adicionais na realização de negócio (45%) e redução dos lucros (34%) foram também referidos como consequências mais prováveis de acontecer.



Em termos setoriais, é de realçar que a perda de reputação é considerada como a principal causa que poderá impactar a organização em caso de fraude em todos os setores abrangidos pelo Deloitte Fraud Survey.

Os resultados por dimensão e região seguem a tendência da avaliação geral, sendo apenas de destacar o maior peso atribuído à perda de reputação pelas empresas da Grande Lisboa (88%) em comparação com as empresas do Norte (75%) e de Outras Regiões (68%).

100%

dos inquiridos do setor de serviços financeiros consideram a perda de reputação como o principal impacto resultante de uma situação de fraude

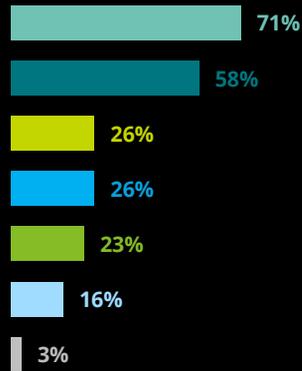
81%

dos inquiridos de PME indicam a perda de reputação como sendo a principal consequência de uma potencial ocorrência de fraude

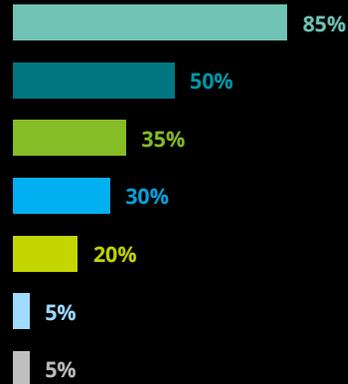
Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%

Setor

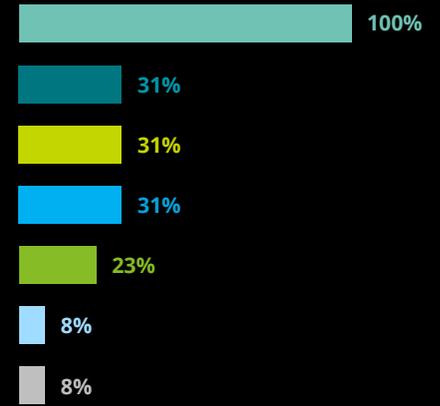
Setor industrial



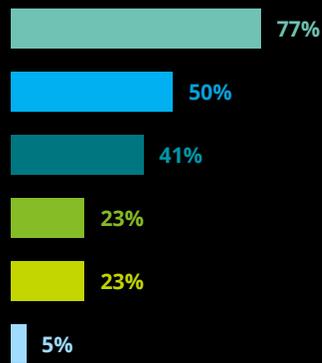
Serviços não financeiros



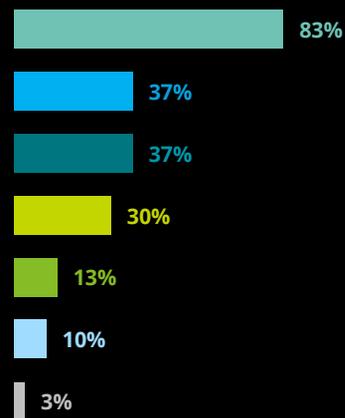
Serviços financeiros

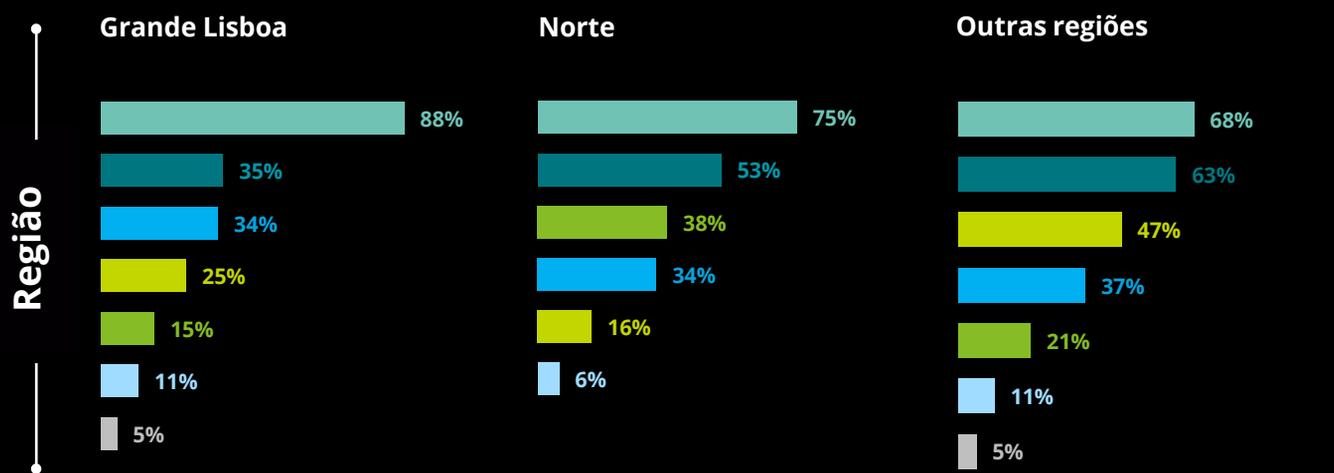
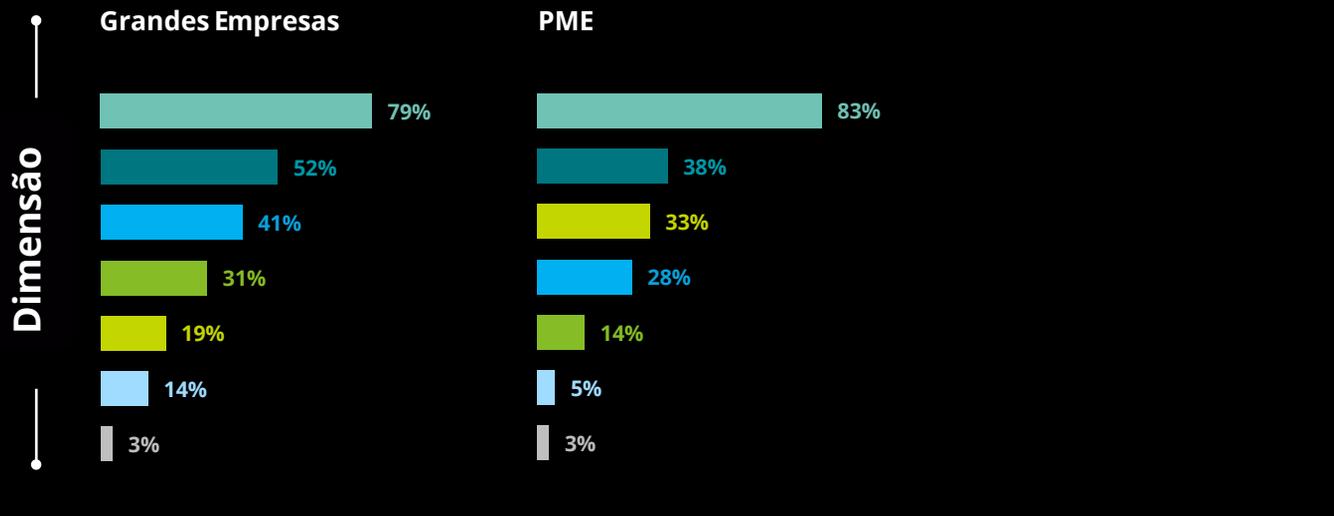


Bens de consumo



Outro





- Perda de reputação
- Custos adicionais na realização de negócio
- Desvio de fundos
- Redução de lucros
- Maior fiscalização contínua pelas autoridades
- Maior dificuldade no acesso a financiamento
- Outra

12.4

Quais foram as principais consequências?

Participação de processo-crime (52%) e acordo disciplinar com despedimento (29%) foram as principais medidas aplicadas pelas organizações que enfrentaram uma situação de fraude no último ano.

De salientar que 24% dos inquiridos referem que não foi tomada nenhuma ação, o que representa um incremento em relação a 2020 (10%). Por outro lado, em 2021 (52%) registou-se uma diminuição no caso da implementação da medida de participação de processo-crime, em comparação com a edição anterior (69%).

As empresas dos setores industrial e dos serviços financeiros revelaram ter recorrido à participação de processo-crime, na maioria dos casos. Já no caso dos serviços não financeiros, em metade das situações não foram tomadas medidas, sendo que na outra metade terá havido acordo disciplinar com despedimento. No caso das empresas de bens de consumo, não foram tomadas quaisquer ações, em todos os casos.

No que diz respeito à dimensão, não foram tomadas medidas em metade das situações experienciadas pelos inquiridos das PME, enquanto que no caso das Grandes Empresas a maioria procedeu à participação de processo-crime (60%).

Participação de processo-crime



Acordo disciplinar com despedimento



Não foi tomada nenhuma ação



Processo informal com reprimenda ou outra penalidade



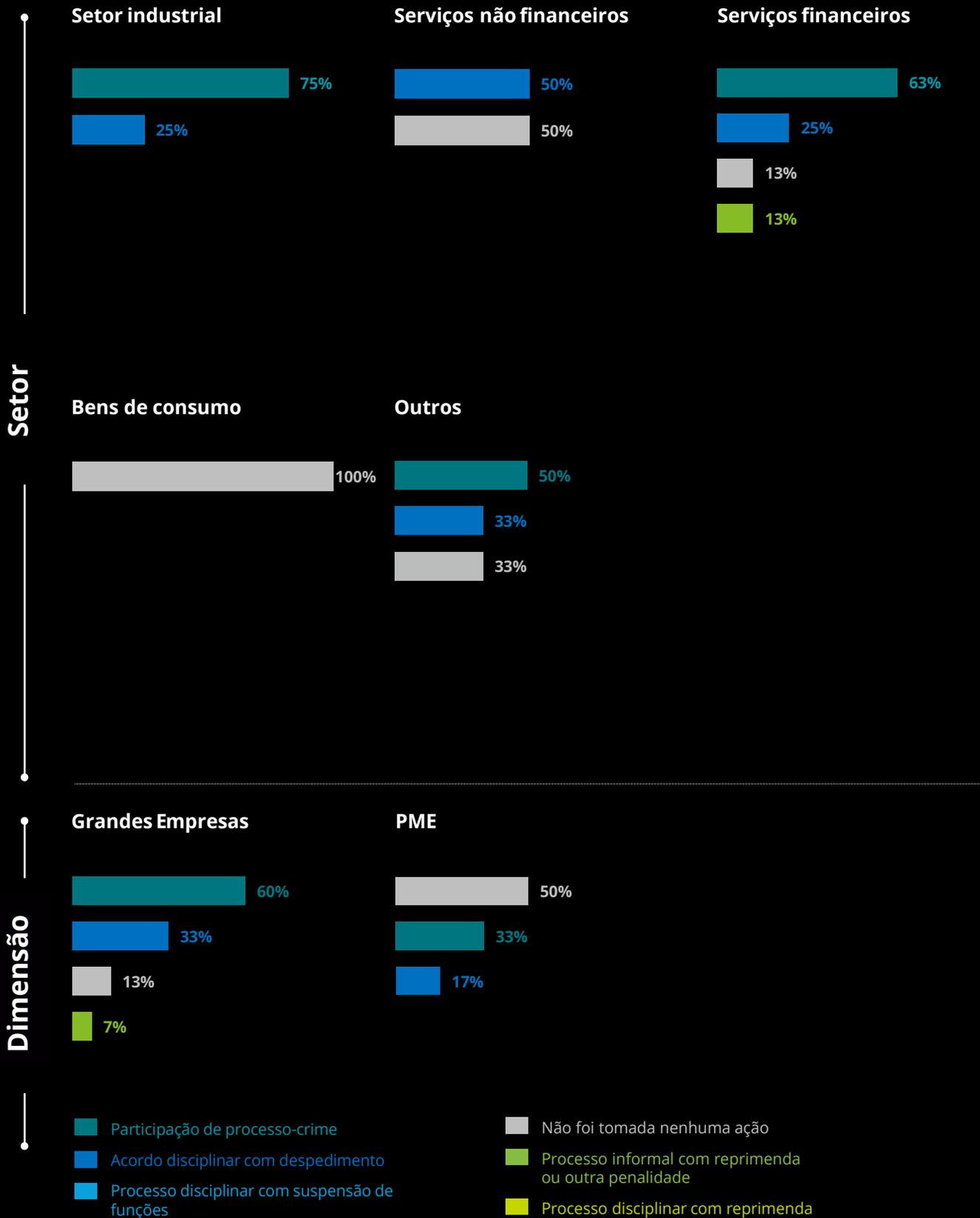
50%

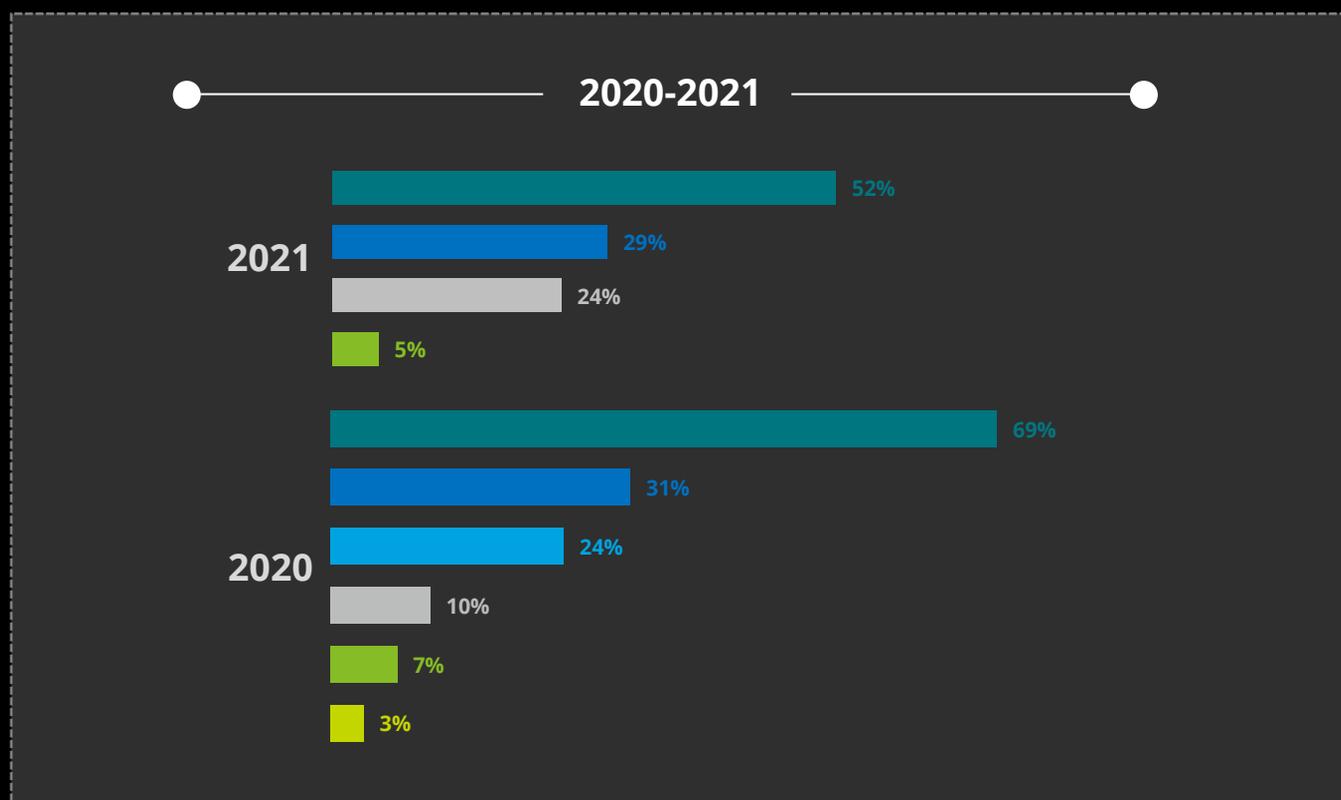
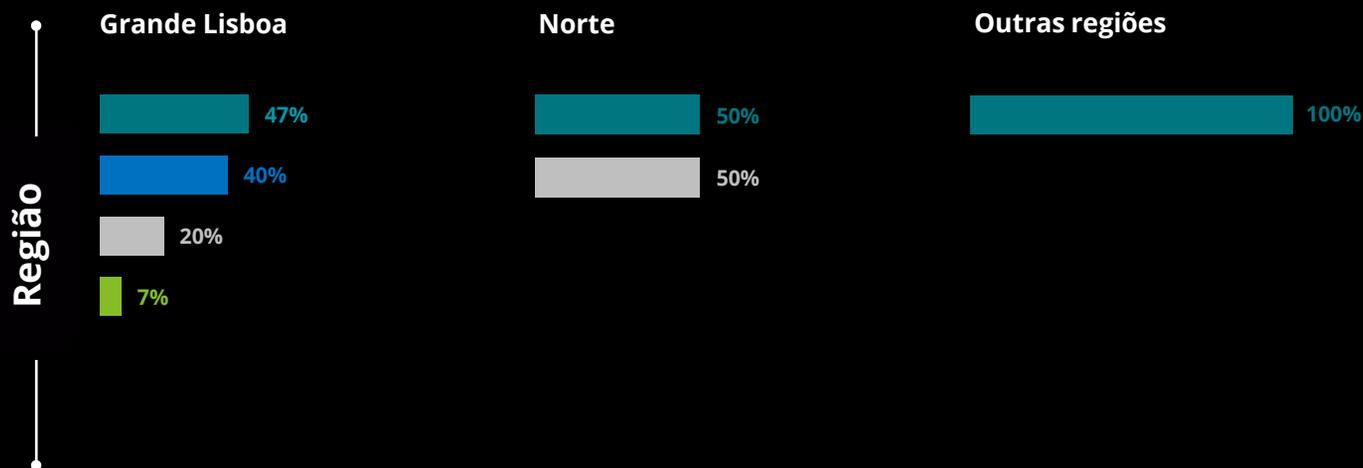
dos inquiridos das PME afirmam que não foi tomada qualquer ação quando a sua organização se deparou com um evento de fraude

75%

das empresas do setor industrial referiram que recorreram à participação de processo-crime após a ocorrência de um evento de fraude

Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%





- Participação de processo-crime
- Acordo disciplinar com despedimento
- Processo disciplinar com suspensão de funções
- Não foi tomada nenhuma ação
- Processo informal com reprimenda ou outra penalidade
- Processo disciplinar com reprimenda

12.5

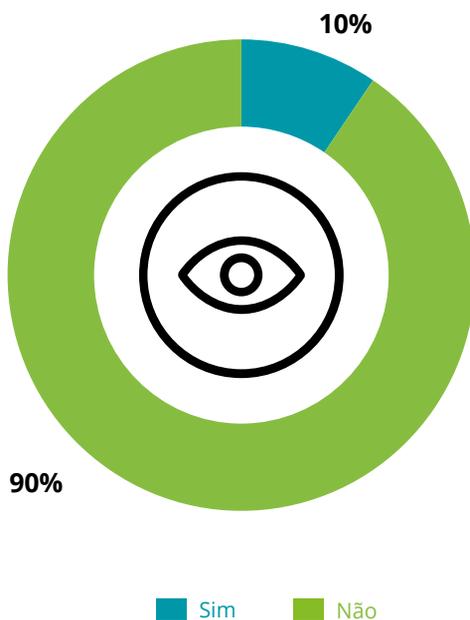
A situação de fraude identificada ocorreu essencialmente pelas implicações da pandemia COVID-19 na atividade da empresa?

10% dos inquiridos afirmaram que a situação de fraude que identificaram ocorreu essencialmente devido às implicações da pandemia COVID-19.

Esta observação de relação entre eventos de fraude e a pandemia COVID-19 registou-se apenas nos inquiridos do setor financeiro e outros setores.

É possível verificar que 25% dos inquiridos da região Norte confirmam que as situações de fraude identificadas ocorreram devido a implicações da pandemia COVID-19, destacando-se face a outras regiões.

De referir também que as PME apresentam uma maior percentagem de respostas que relacionam os eventos de fraude identificados com a pandemia COVID-19 (17%), face às Grandes Empresas (7%).



13%

das empresas do setor de serviços financeiros indicam que as situações de fraude experienciadas deveram-se sobretudo à pandemia COVID-19

25%

das empresas da região Norte identificam uma relação entre as situações de fraude identificadas e a pandemia COVID-19

Setor

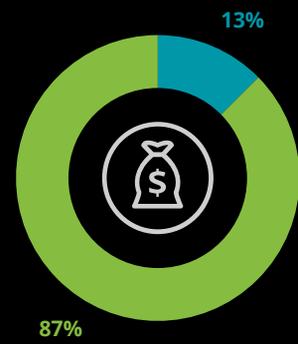
Setor industrial



Serviços não financeiros



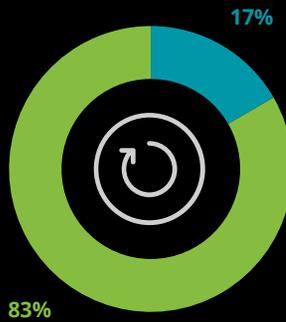
Serviços financeiros



Bens de consumo



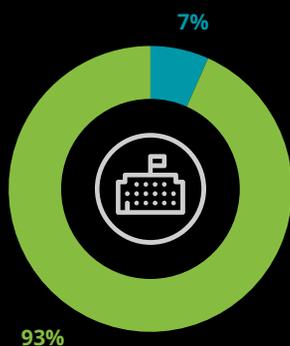
Outro



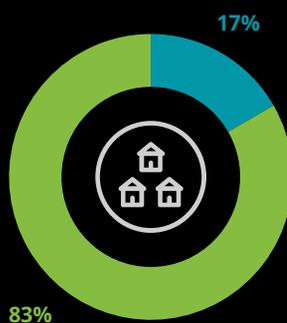
■ Sim ■ Não

Dimensão

Grandes Empresas

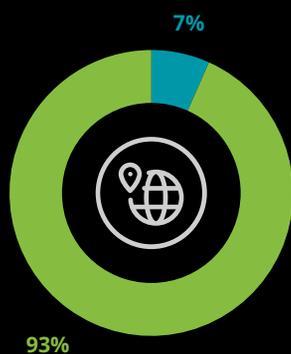


PME

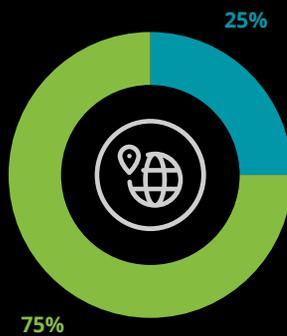


Região

Grande Lisboa



Norte



Outras regiões



■ Sim ■ Não

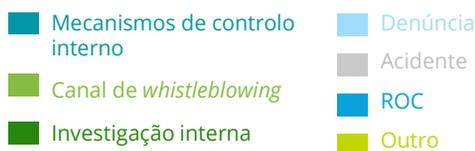
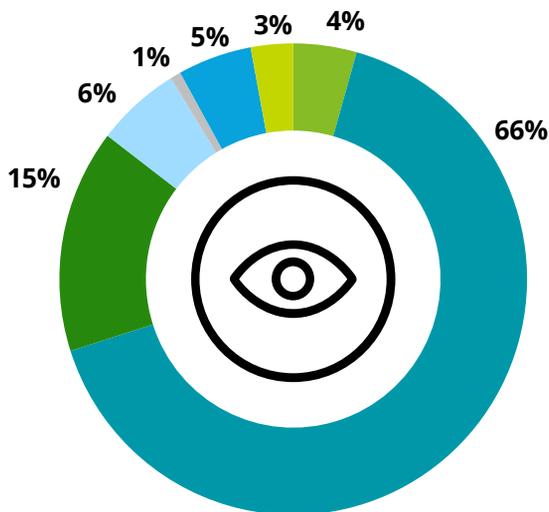
13

Qual o processo mais utilizado pela sua empresa para identificar situações de fraude?

Aproximadamente dois terços das empresas inquiridas consideram que os mecanismos de controlo interno são o processo mais utilizado para a identificação de situações de fraude, seguindo-se investigações internas (15%) e de denúncias (6%), resultados similares aos verificados em 2020.

Os mecanismos de controlo interno são utilizados para a identificação de fraude na sua maioria em todos os setores de atividade.

O mesmo se verifica em todas as regiões portuguesas, assim como nas Grandes Empresas e PME.



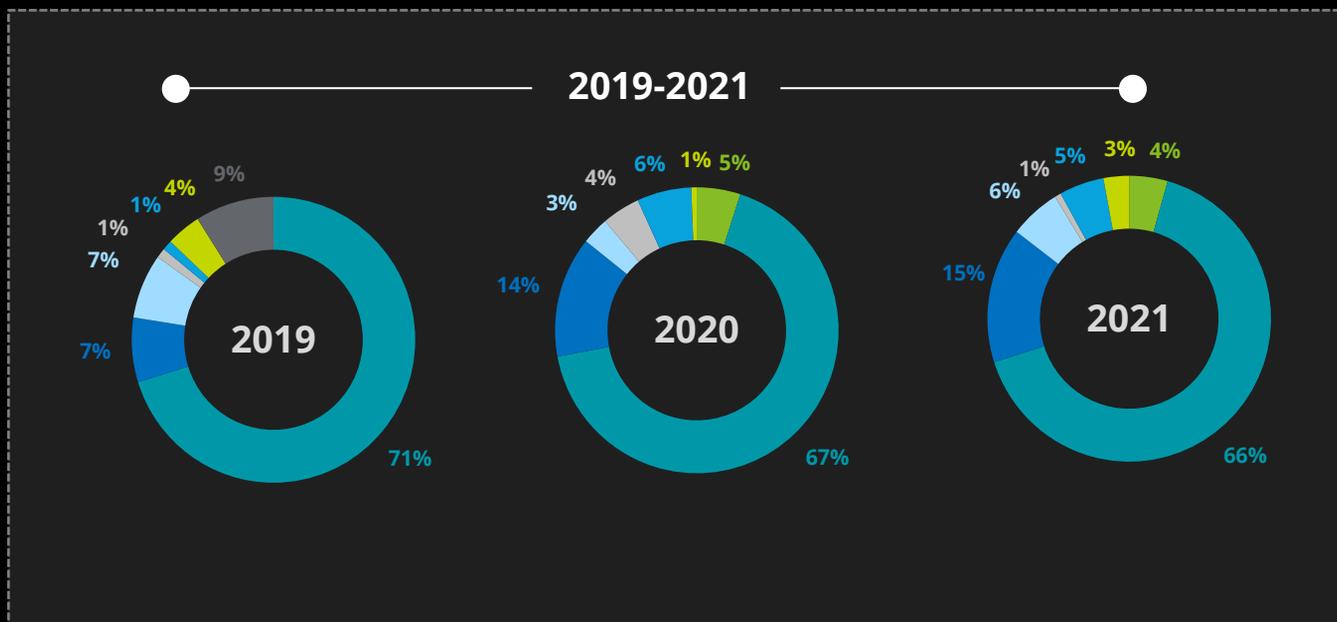
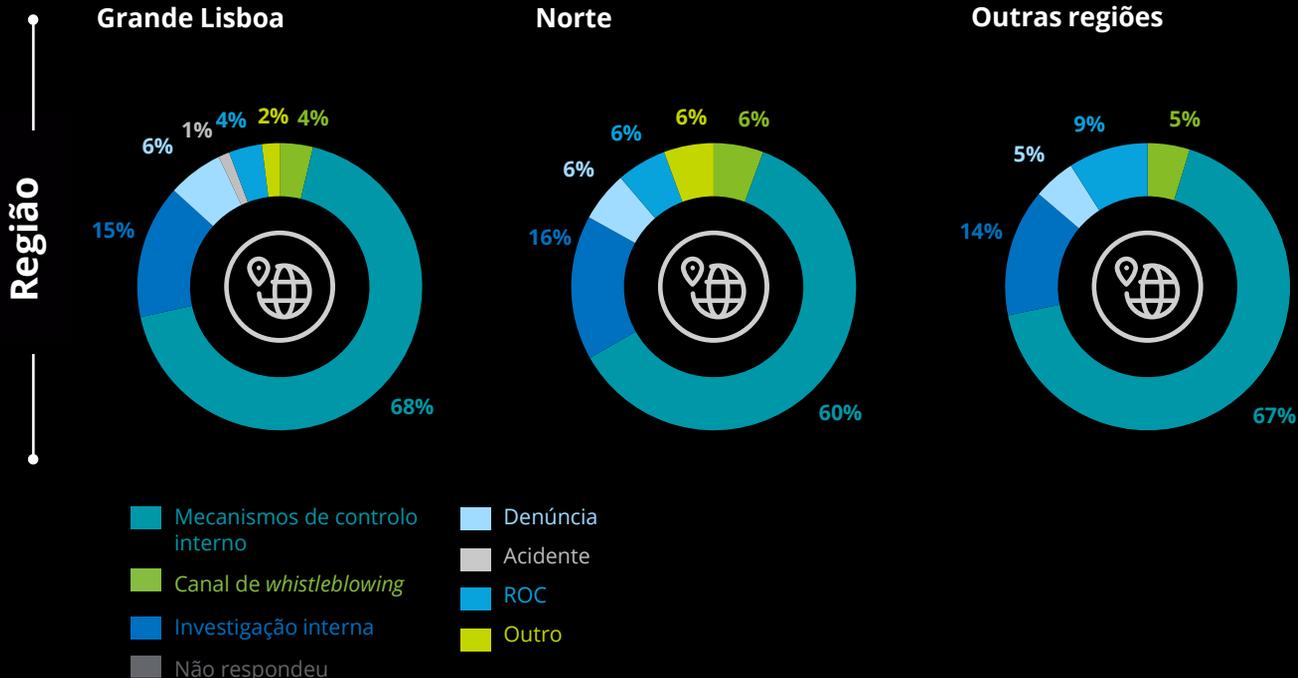
24%

das empresas do setor de serviços financeiros considera a investigação interna como o processo mais utilizado para a identificação de fraude



Os mecanismos de controlo interno e investigação interna são os processos mais utilizados para a deteção de fraude em todos os setores de atividade, assim como também em empresas de todas as regiões e dimensões





14

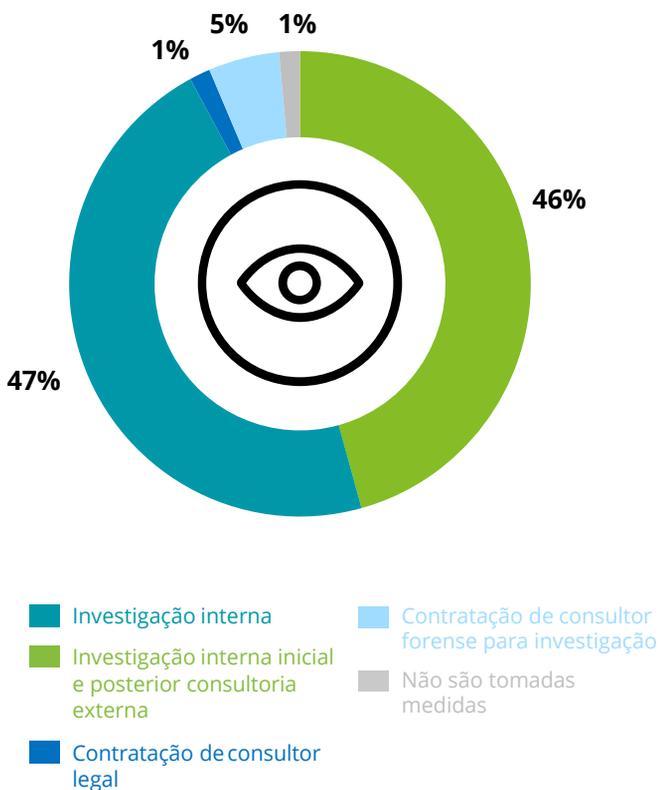
Qual a ação normalmente realizada pela sua empresa em caso de identificação de uma situação de fraude?

Segundo as empresas nacionais inquiridas, após a ocorrência de um evento de fraude segue-se uma investigação interna (47%) e, após esta diligência, são contratados serviços de consultoria externa (46%).

Comparando com a edição anterior, verifica-se em 2021 uma menor proporção atribuída à investigação interna (52% vs. 47%, respetivamente) e um incremento relativamente à investigação interna e posterior consultoria externa (36% em 2020 e 46% em 2021).

A investigação interna assume maior peso nas empresas do setor dos serviços financeiros (71%). Por outro lado, no setor industrial a investigação interna inicial e posterior consultoria externa é o método mais utilizado (57%).

As PME apresentam uma maior percentagem atribuída à investigação interna inicial e posterior consultoria externa, em comparação com as Grandes Empresas (62% vs. 32%), sendo este o método mais utilizado pelas PME.

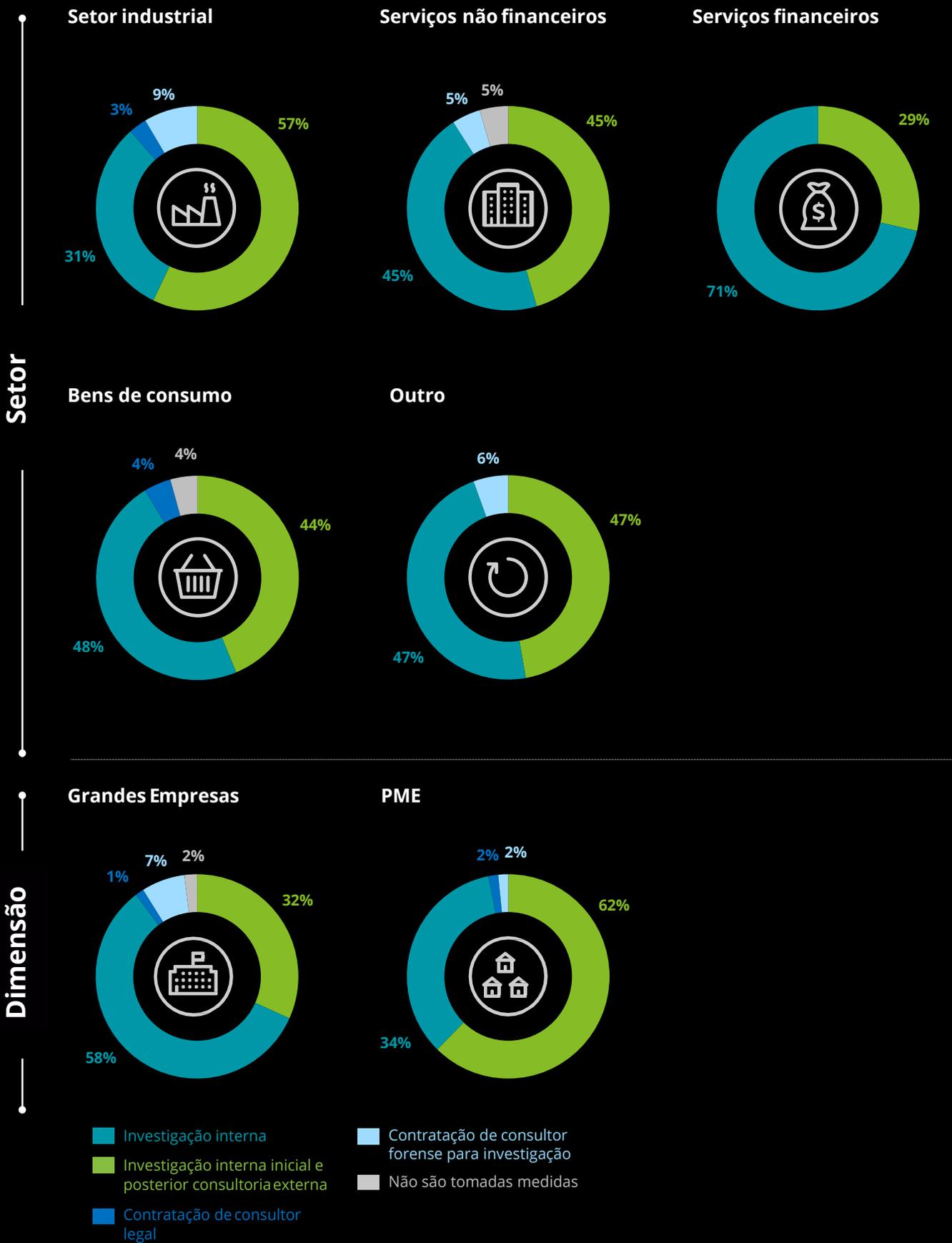


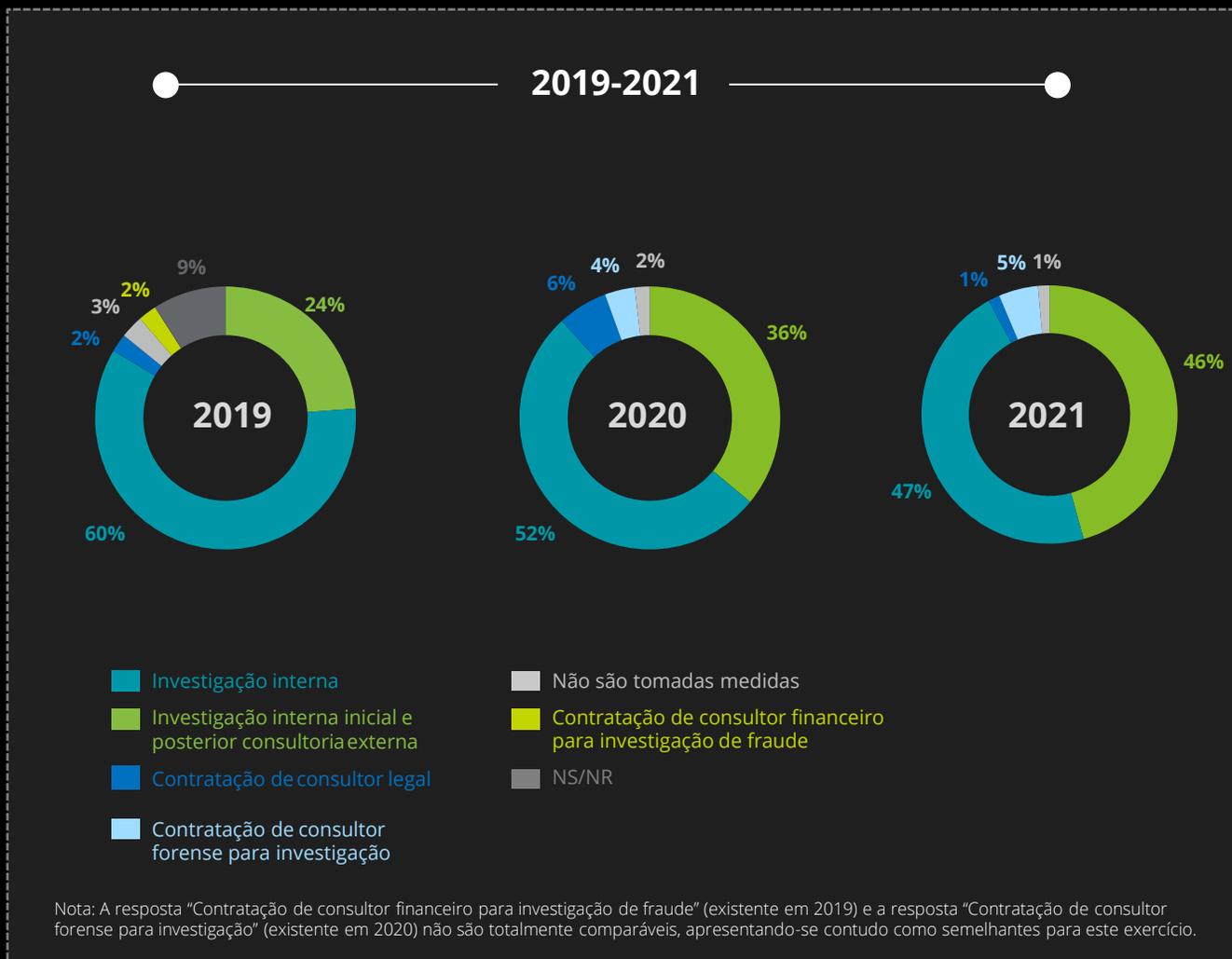
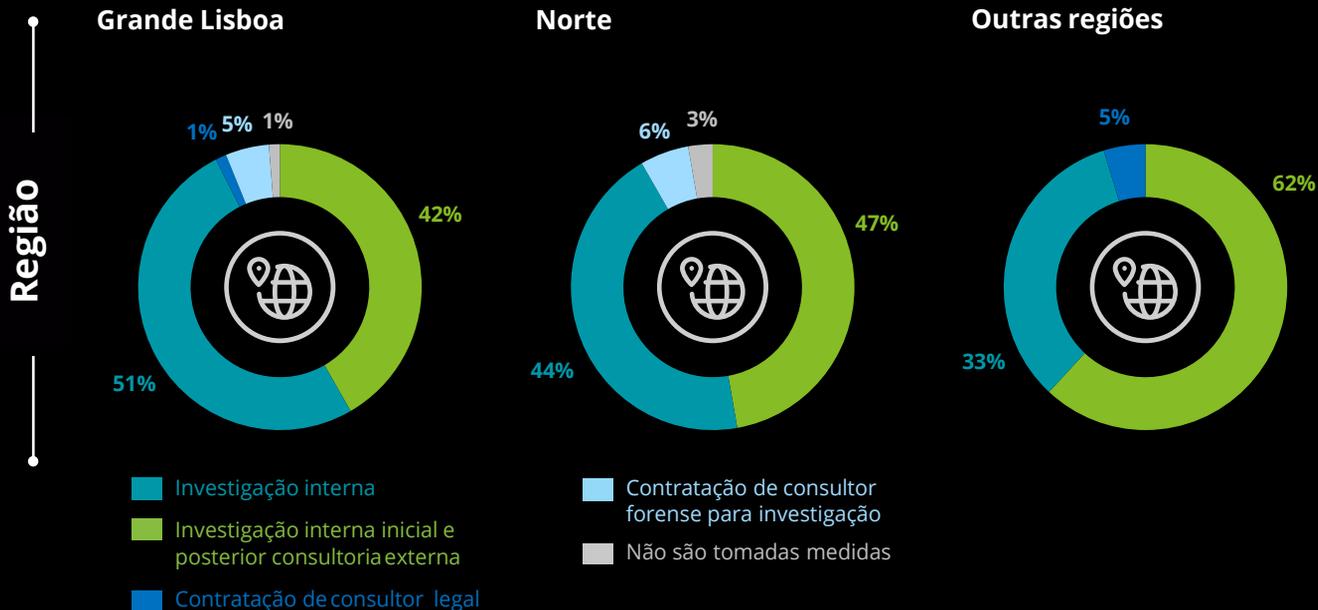
62%

das PME declaram que a ação normalmente realizada em situações de fraude é a investigação interna seguida de consultoria externa

71%

dos inquiridos do setor financeiro declaram que a ação normalmente realizada em situações de fraude é a investigação interna





15

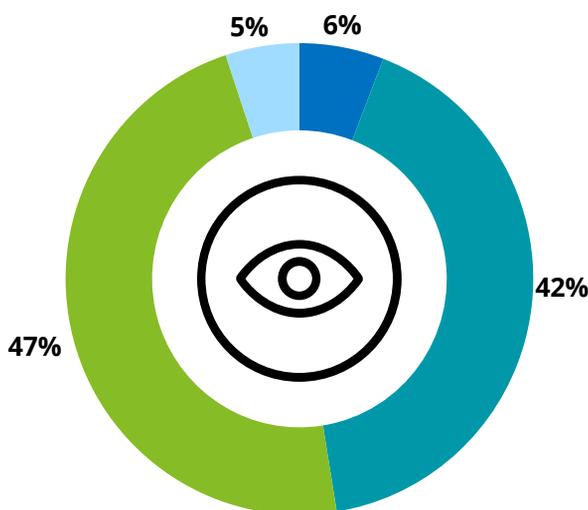
Que área ou entidade na sua empresa está responsável pela redefinição e/ou atualização das políticas e procedimentos de gestão de risco de fraude?

De acordo com as empresas inquiridas, verifica-se que a responsabilidade de redefinir e/ou atualizar as políticas de gestão de risco de fraude recai maioritariamente sobre a equipa de gestão da empresa (47%) e sobre a equipa interna responsável pelo sistema de gestão de fraude (42%), respostas em linha com a edição anterior.

Em 86% dos casos das empresas do setor de serviços financeiros, existe uma equipa interna responsável pela atualização do sistema de gestão de risco de fraude.

Por outro lado, nos restantes setores a responsabilidade é atribuída predominantemente à equipa de gestão da empresa.

A análise por dimensão e região revela que, para 64% das empresas do Norte e 50% das PME, a responsabilidade pela redefinição e atualização das políticas de gestão de risco de fraude recai sobre a equipa de gestão da empresa, enquanto na região da Grande Lisboa (58%) a entidade com maior peso é a equipa interna responsável pelo sistema de gestão de risco de fraude.



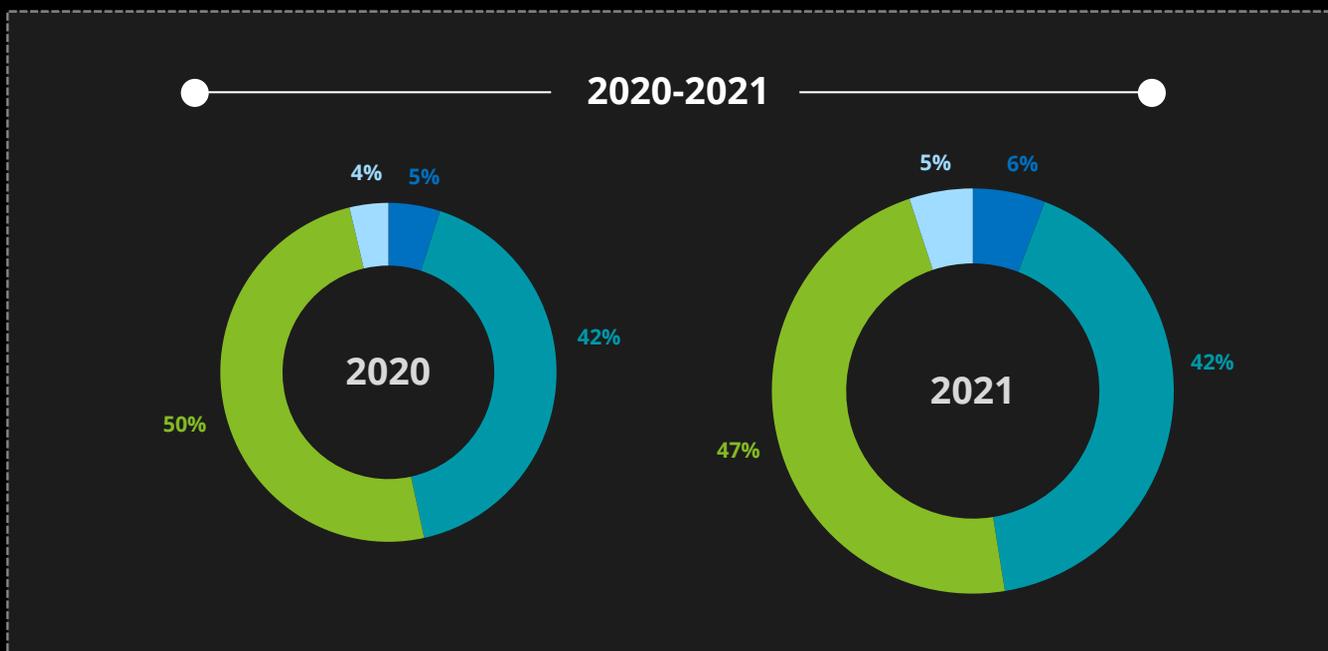
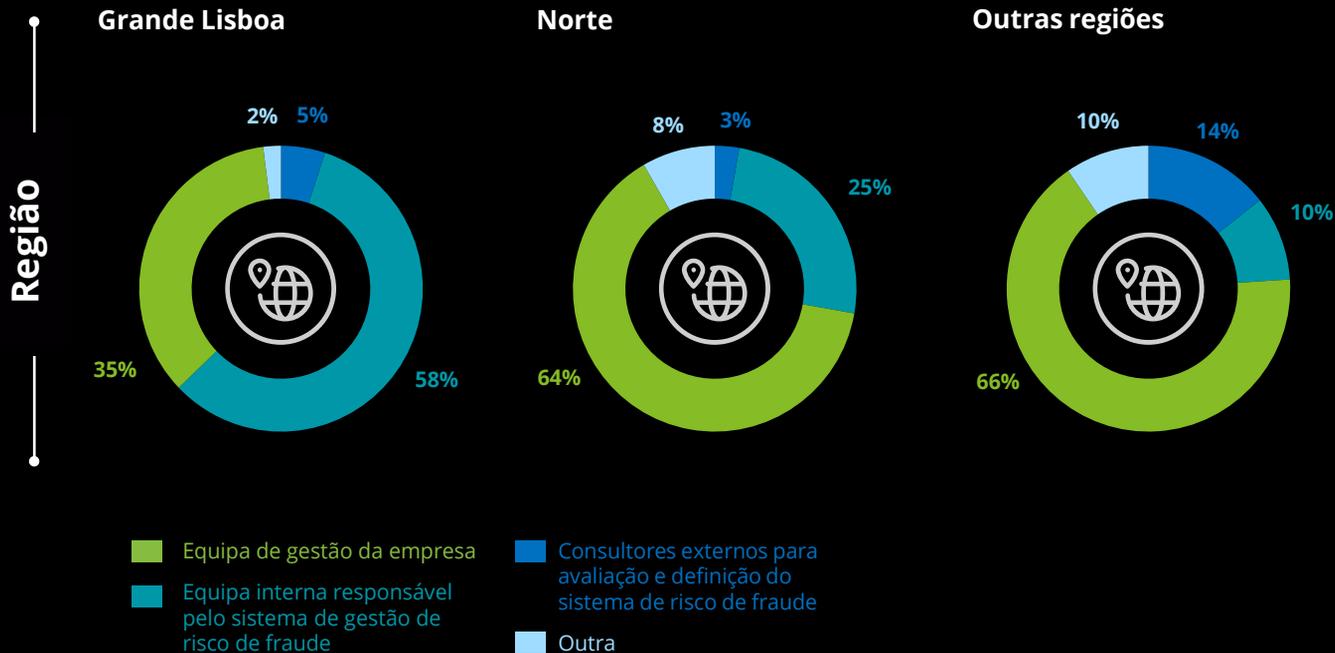
86%

das empresas do setor de serviços financeiros dispõem de uma equipa interna responsável por atualizar o sistema de gestão de risco de fraude

66%

dos inquiridos da região Norte atribuem a responsabilidade à equipa de gestão da organização





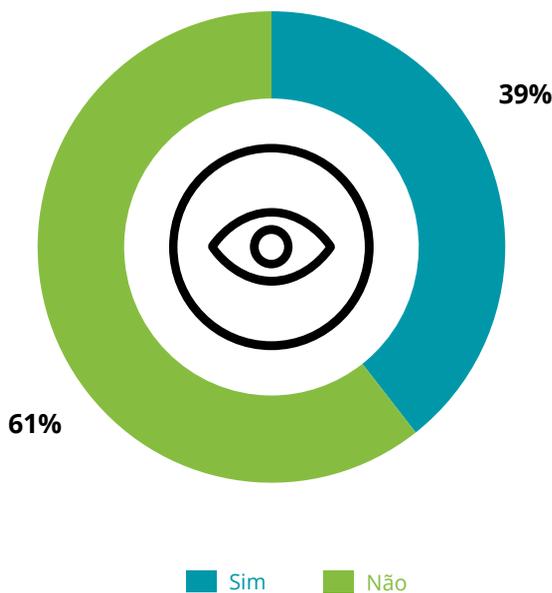
16

A sua empresa detém ferramentas tecnológicas preditivas que permitem identificar transações passíveis de constituir um ato de fraude?

61% dos inquiridos afirmam que a sua empresa não detém ferramentas tecnológicas que permitam identificar potenciais transações fraudulentas.

Em comparação com a edição do ano anterior, os resultados globais são similares.

Com exceção das empresas do setor de serviços financeiros, em que 67% afirmam que detêm ferramentas tecnológicas preditivas, a maior parte das empresas dos restantes setores não dispõe deste tipo de soluções.



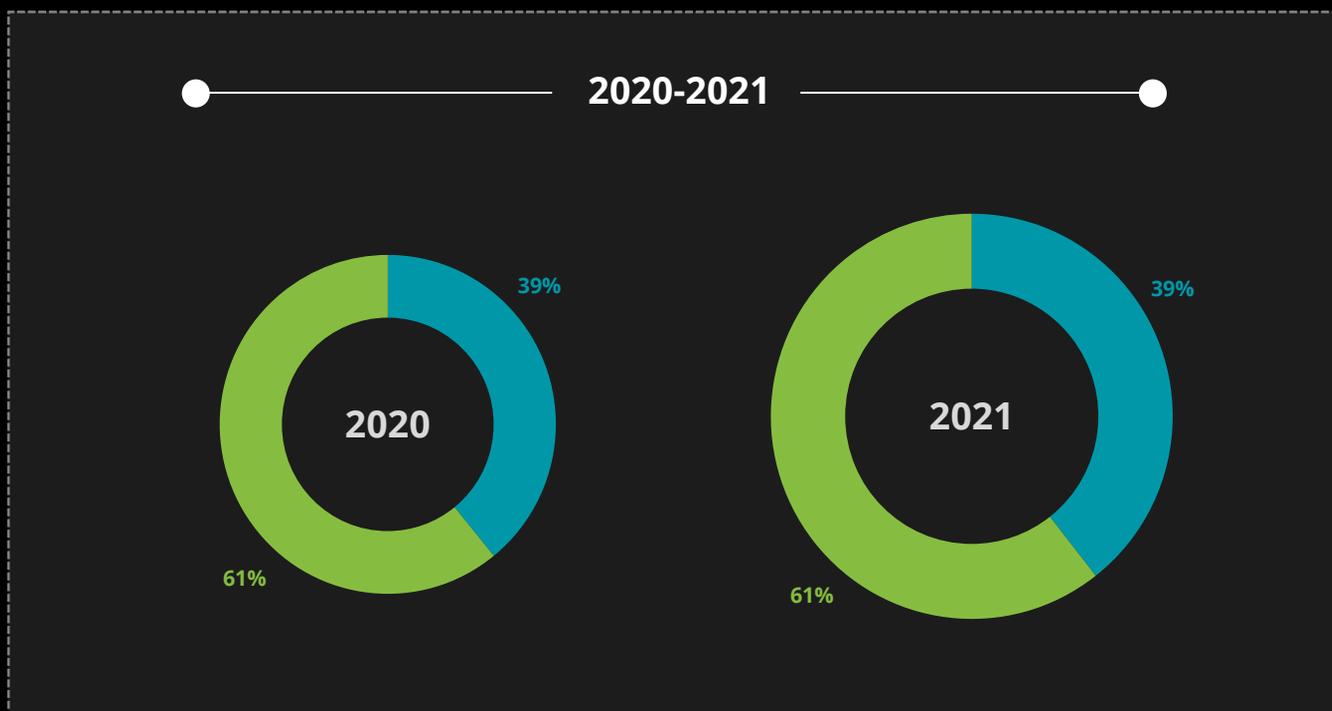
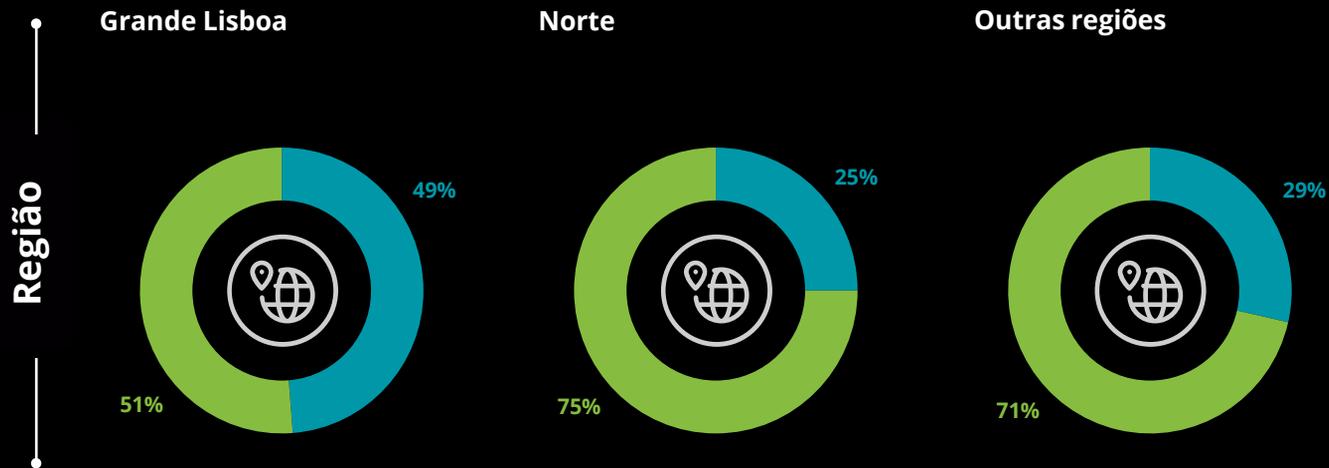
67%

das empresas do setor de serviços financeiros dispõem de ferramentas tecnológicas preditivas



As PME e empresas da região Norte revelam um menor nível de utilização de ferramentas tecnológicas preditivas que permitam identificar transações potencialmente fraudulentas, quando comparadas com Grandes Empresas e empresas da Grande Lisboa





■ Sim ■ Não

17

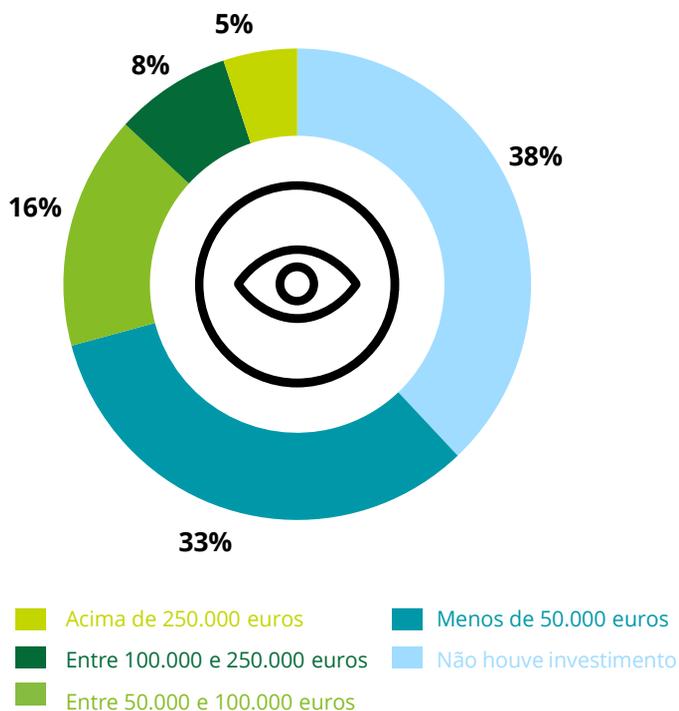
Em média, quanto é que a sua empresa investiu no último ano em sistemas de controlo interno com foco na prevenção de fraude?

38% dos inquiridos declaram que não fizeram nenhum investimento, enquanto que um terço declarou que, em média, no último ano investiu menos de 50.000 euros em sistemas de controlo interno para prevenção da fraude.

Em comparação com a edição anterior, verificou-se um aumento das empresas que não fizeram nenhum investimento (de 20% para 38%).

Analisando os resultados por setor, salienta-se que 52% dos inquiridos do setor de bens de consumo não realizou qualquer tipo de investimento.

A nível de dimensão organizacional, verifica-se que uma maior percentagem de Grandes Empresas realizou algum tipo de investimento, em comparação com as PME.



52%

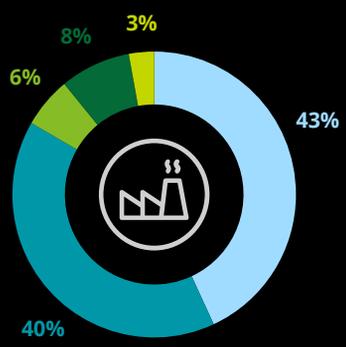
das empresas do setor dos bens de consumo não fizeram investimento em sistemas de controlo interno para a deteção de fraude



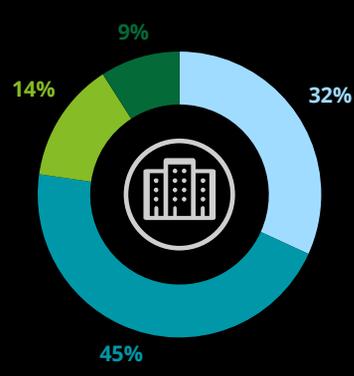
No último ano, 32% das Grandes Empresas e 45% das PME não realizaram qualquer tipo de investimento em sistemas de controlo interno para identificação de fraude

Setor

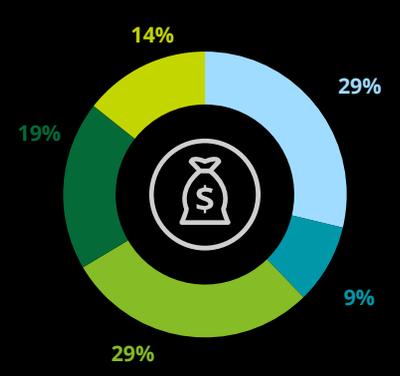
Setor industrial



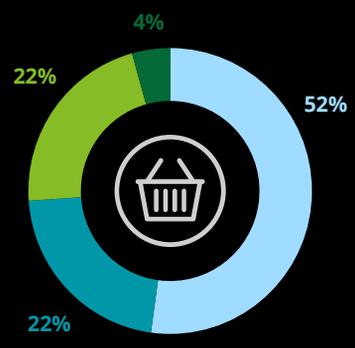
Serviços não financeiros



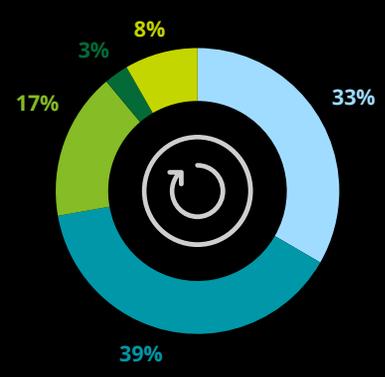
Serviços financeiros



Bens de consumo

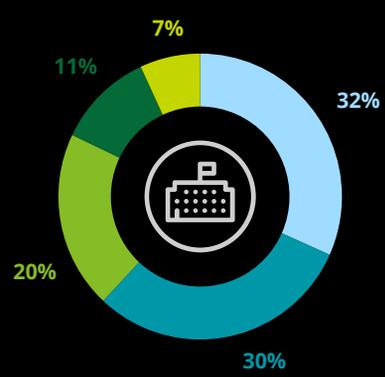


Outro

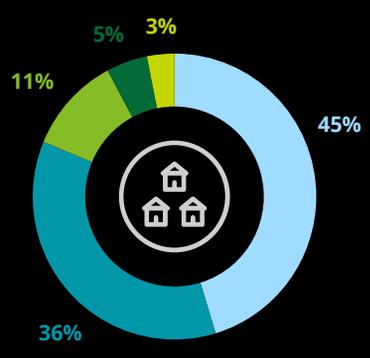


Dimensão

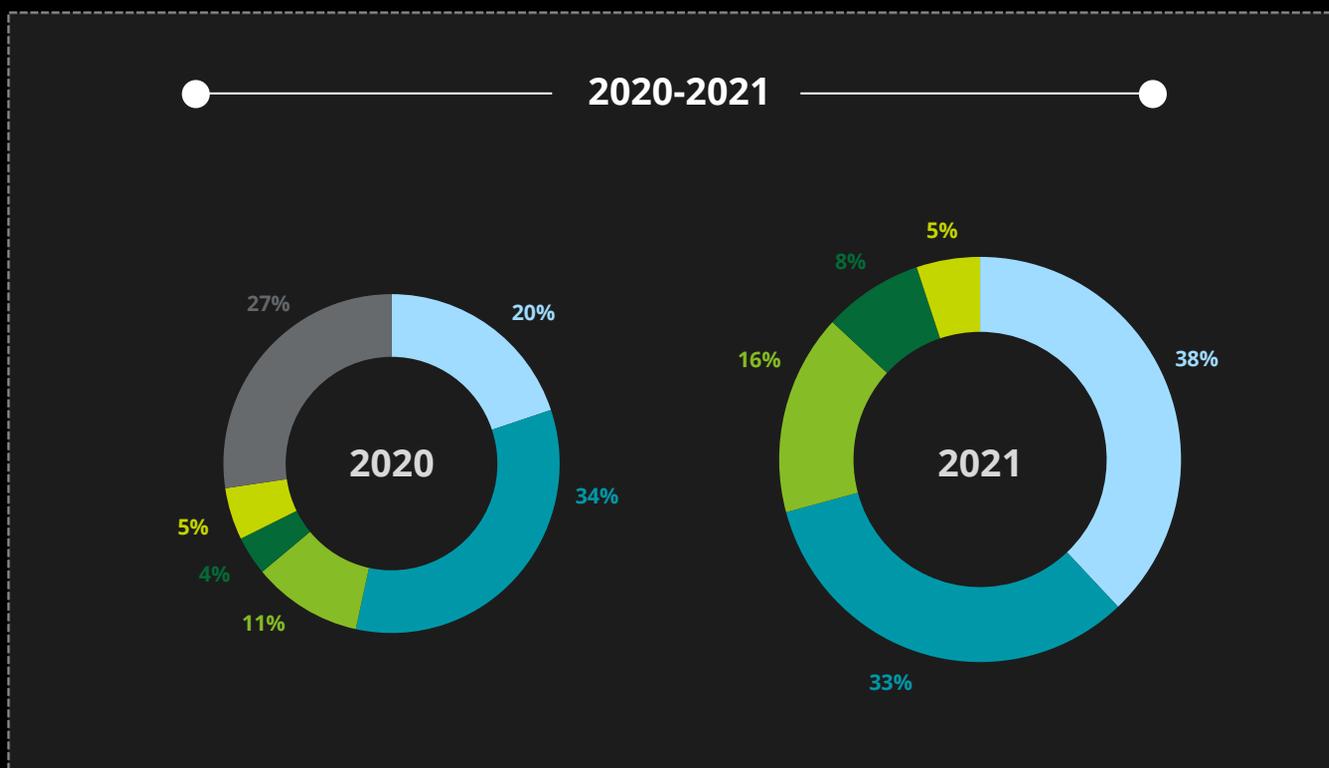
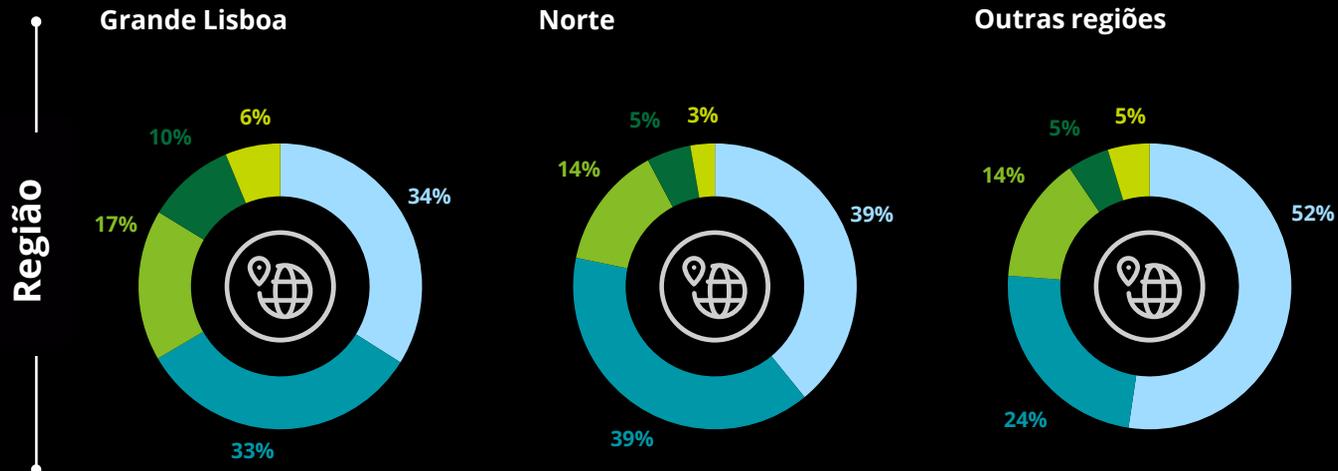
Grandes Empresas



PME



- Acima de 250.000 euros
- Entre 100.000 e 250.000 euros
- Entre 50.000 e 100.000 euros
- Menos de 50.000 euros
- Não houve investimento



18

Que medidas de mitigação foram criadas ou reforçadas na sua empresa decorrentes dos riscos de fraude motivados pela pandemia?

As principais medidas de mitigação de riscos de fraude implementadas ou reforçadas identificadas pelas empresas são o controlo de relações contratuais com fornecedores (48%) e a monitorização de transações (39%).

De forma genérica, os resultados por setor estão em linha com os resultados observados globalmente.

De salientar que o setor dos serviços financeiros identifica como principal medida, os procedimentos de monitorização de transações (52%), enquanto que o setor de bens de consumo identifica "outras" medidas (39%).

Analisando os dados por região e por dimensão, verifica-se que as respostas estão em linha com os resultados globais.

Controlo de relações contratuais com fornecedores e/ou agentes



Procedimentos de *transaction monitoring*



Análise de riscos de parceiros (e.g. *integrity due diligence*)



Outras



Procedimentos de controlo de apropriação indevida de ativos



52%

das empresas do setor de serviços financeiros criaram/reforçaram procedimentos de *transaction monitoring*

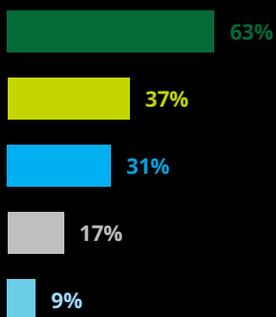
50%

das empresas da região Norte criaram/reforçaram o controlo de relações contratuais com fornecedores e/ou agentes

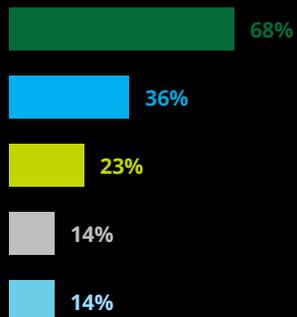
Nota: Esta é uma pergunta com resposta múltipla pelo que o total não perfaz os 100%

Setor

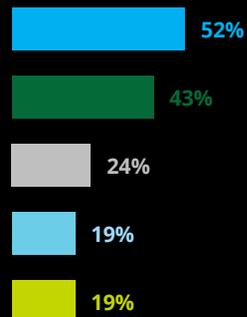
Setor industrial



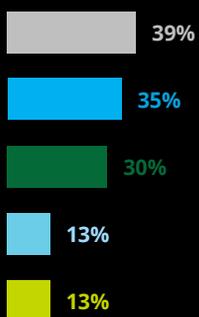
Serviços não financeiros



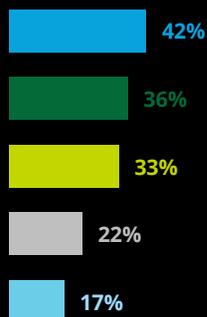
Serviços financeiros



Bens de consumo



Outro



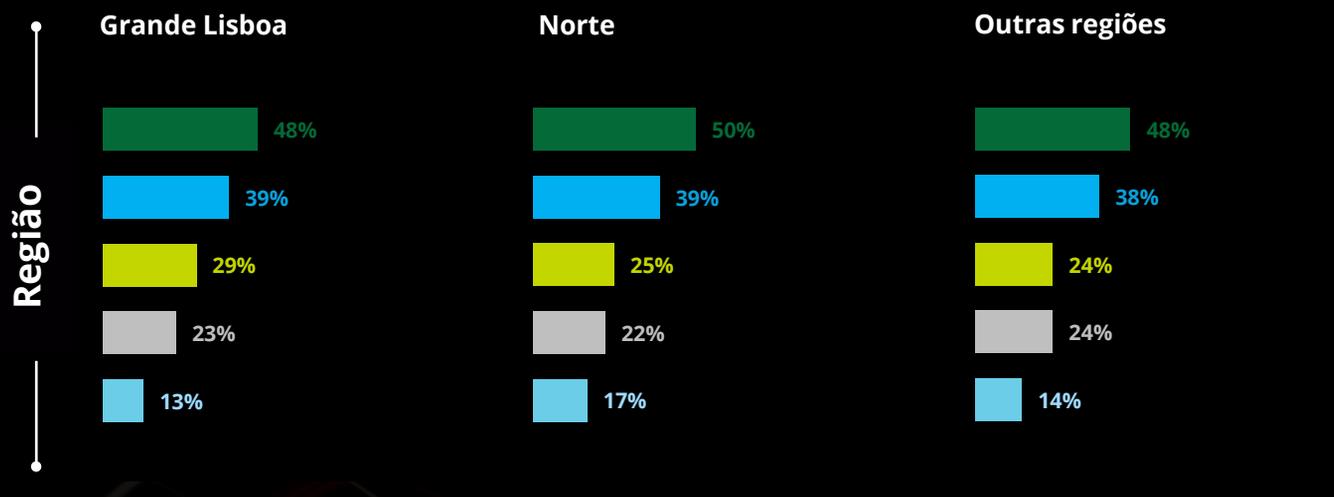
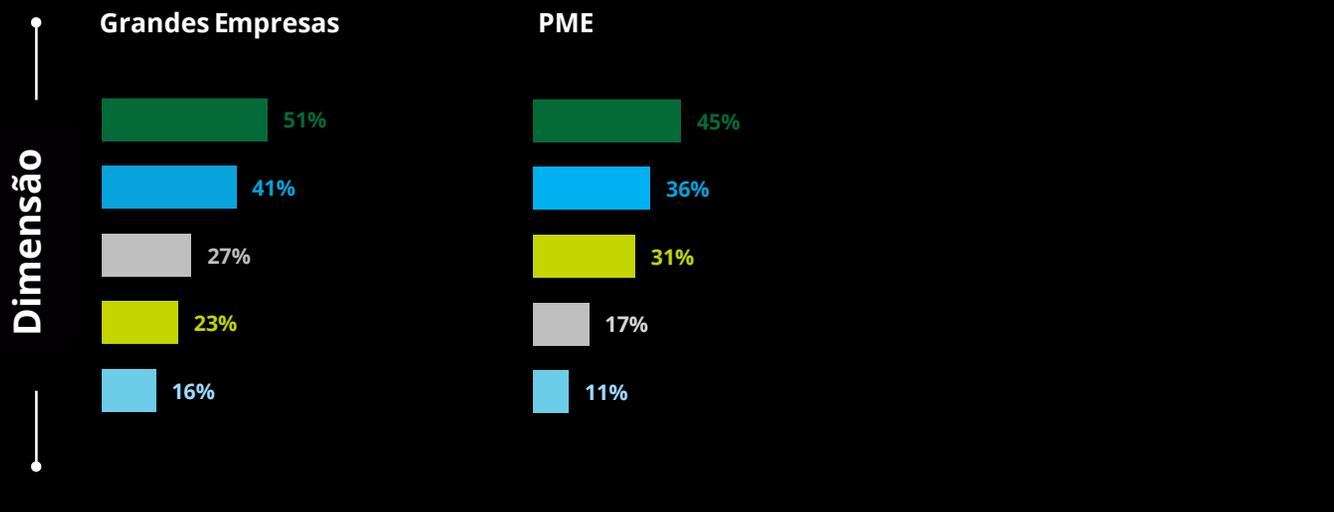
■ Análise de riscos de parceiros (e.g. *integrity due diligence*)

■ Controlo de relações contratuais com fornecedores e/ou agentes

■ Procedimentos de *transaction monitoring*

■ Procedimentos de controlo de apropriação indevida de ativos

■ Outras



- Análise de riscos de parceiros (e.g. *integrity due diligence*)
- Controlo de relações contratuais com fornecedores e/ou agentes
- Procedimentos de *transaction monitoring*
- Procedimentos de controlo de apropriação indevida de ativos
- Outras

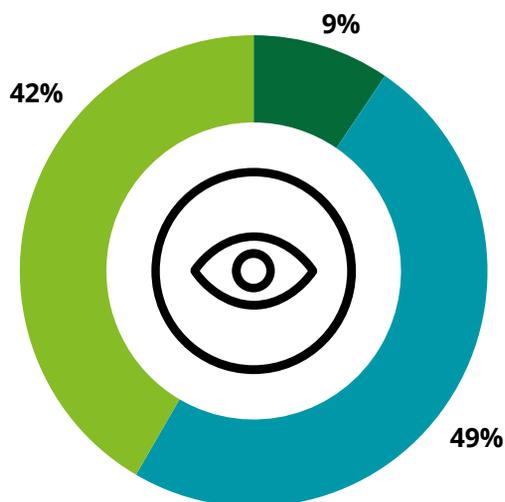
19

Quão relevante entende serem os procedimentos de Know Your Client (KYC) e Know Your Supplier (KYS) para a prevenção de situações de fraude futuras na relação da sua empresa com terceiros?

Cerca de 91% dos inquiridos considera ser relevante a existência de procedimentos e ferramentas KYC/KYS na sua organização como medida de prevenção de fraude, sendo que 42% refere que a sua empresa não detém estas ferramentas.

No que toca a análise por setor, os inquiridos dos serviços financeiros (86%) e do setor industrial (54%) consideram relevantes estes procedimentos, referindo que as suas organizações já dispõem destas ferramentas.

Por sua vez, as empresas do setor não financeiro (45%) e bens de consumo (65%) consideram este procedimentos relevantes, mas ainda não procederam à implementação dos mesmos.



- Relevante, e a minha organização detém procedimentos e ferramentas de KYC/KYS
- Relevante, mas a minha organização não detém procedimentos e ferramentas de KYC/KYS
- Pouco relevante

86%

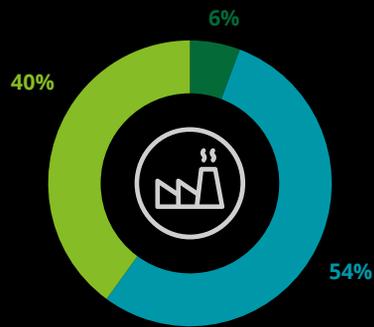
das empresas do setor financeiro já utilizam os procedimentos KYC e KYS para a prevenção de fraude



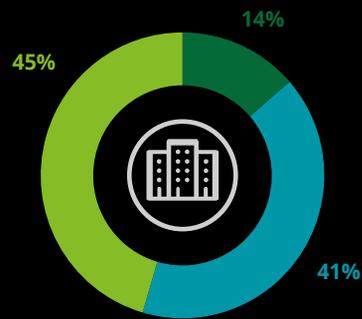
A maioria das empresas da Grande Lisboa (54%) já implementou os procedimentos KYC e KYS, enquanto que na região Norte apenas 42% das empresas procedeu à implementação destas ferramentas de prevenção à fraude

Setor

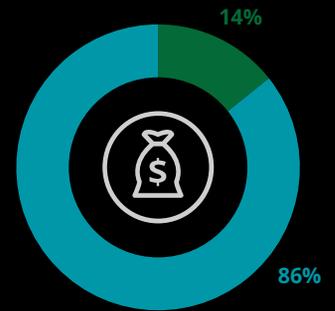
Setor industrial



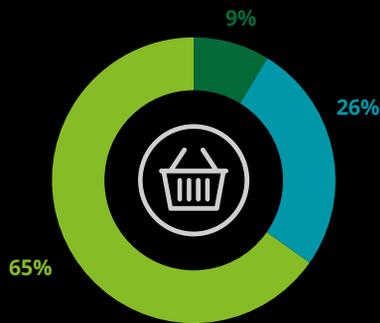
Serviços não financeiros



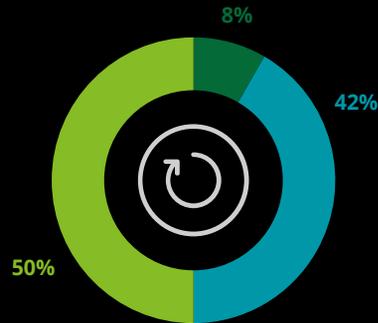
Serviços financeiros



Bens de consumo



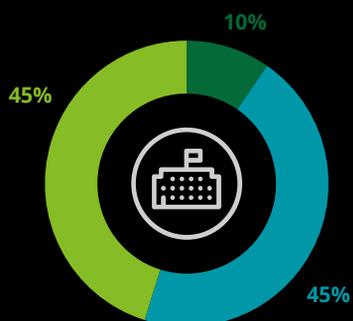
Outro



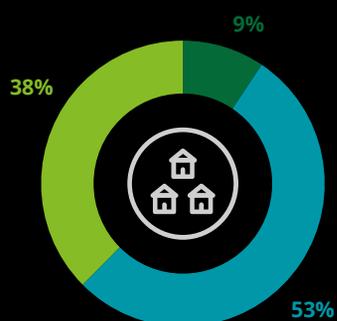
- Relevante, e a minha organização detém procedimentos e ferramentas de KYC/KYS
- Relevante, mas a minha organização não detém procedimentos e ferramentas de KYC/KYS
- Pouco relevante

Dimensão

Grandes Empresas

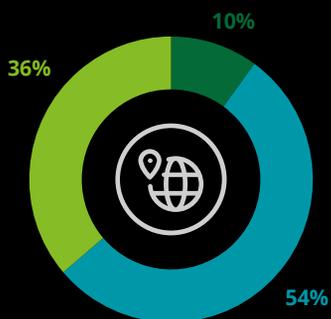


PME

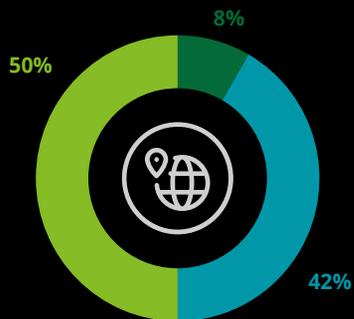


Região

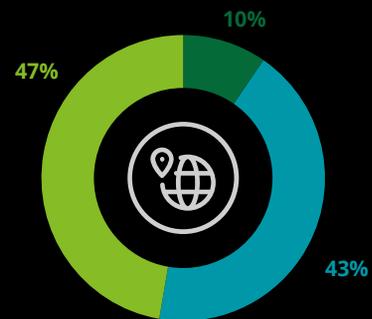
Grande Lisboa



Norte



Outras regiões



- Relevante, e a minha organização detém procedimentos e ferramentas de KYC/KYS
- Relevante, mas a minha organização não detém procedimentos e ferramentas de KYC/KYS
- Pouco relevante

Sobre o Fraud Survey Portugal 2021

O Fraud Survey Portugal 2021 foi realizado entre os dias 15 de junho e 12 de julho de 2021. O inquérito obteve um total de 137 respostas, sendo esta a base de análise do presente estudo.

A informação recolhida surge segmentada por setor de atividade (industrial, serviços não financeiros, serviços financeiros, bens de consumo e outros), dimensão¹ e localização geográfica².

Foi realizada uma análise comparativa entre as edições do Deloitte Fraud Survey de 2019, 2020 e 2021 para cada questão, sempre que aplicável³.

Todas as respostas recolhidas são anónimas e confidenciais, sendo apenas analisadas no seu conjunto.

¹ PME: consideraram-se PME as empresas com um número de colaboradores inferior a 250 e Grandes Empresas aquelas que apresentam um número igual ou superior a 250 colaboradores.

² Grande Lisboa, Norte, Outras regiões (inclui Centro, Alentejo e Algarve, Madeira e Açores).

³ Foram selecionadas para esta análise comparativa todas as questões em comum entre as três edições do Deloitte Fraud Survey, e que apresentassem as mesmas opções de resposta.



Contactos



Joaquim Paulo
Partner
Financial Advisory | Forensic
jpaulo@deloitte.pt



Vera Pita
Associate Partner
Financial Advisory | Forensic
vpita@deloitte.pt



Tiago Soares
Senior Manager
Financial Advisory | Forensic
tsoares@deloitte.pt

Deloitte.

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") nem cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit & assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 330.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação inclui apenas informações gerais e nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (DTTL), a sua rede global de firmas membro ou entidades relacionadas (coletivamente rede Deloitte) está a prestar aconselhamento ou serviços através desta comunicação. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não deverão ser responsabilizados por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações baseadas nesta comunicação. A DTTL e cada uma das firmas membro são entidades separadas e independentes.